



O Governador inaugurou ainda a 19a. Exposição Agropecuária e Industrial de Paranaíba

durante concentração pública na Praça da República - nas comemorações cívicas em homenagem aos 124 anos do município - o governador Pedro Pedrossian anunciou, para início imediato, a construção da nova universidade de Paranaíba, "a futura universidade da região do Bolsão", conforme ele enfatizou. O anúncio feito pelo Governador no final do seu discurso foi recebido como a "surpresa" que as classes política e estudantil esperavam, já que a obra se constituía na mais importante reivindicação do município e da região.

O campus avançado da universidade federal a ser construído em Paranaíba "é uma homenagem aos pioneiros e aos meninos" da nova geração "disse o governador, referindo-se à classe estudantil. A obra do campus universitário, a ser iniciado e concluído pelo Governador Pedro Pedrossian, terá 24 salas de aula, prédios de administração, ginásio cobertos, obras de lazer e quadras de esporte, além de outras obras de urbanização.

Falando a uma multidão de aproximadamente 2 mil pessoas, após ser homenageado durante o desfile escolar, o governador Pedro Pedrossian afirmou que dentro de poucos meses Paranaíba estará integrada não somente com os Estados vizinhos de Goiás, Minas Gerais e São Paulo - com os quais limita-se territorialmente - mas também com todo o Mato Grosso do Sul, através do Projeto APAPORE, que permitirá ainda a integração latino-americana.

INVESTIMENTOS DE 200 MILHÕES

Antes de anunciar a construção do campus avançado da Universidade Federal em Paranaíba, Pedro Pedrossian lançou um conjunto de obras para a área urbana do município, cujos investimentos globais atingem cifra superior a 200 milhões de cruzeiros. Essas obras

serão, entre outras, a construção de 200 casas populares; pavimentação e drenagem para urbanização da cidade, pavimentação do aeroporto municipal, um conjunto esportivo e outras obras integradas na filosofia do PRÓ-CIDADE, lançadas pelo Governo para melhorar a condição de vida do homem urbano.

Em Paranaíba, o governador Pedro Pedrossian cumpriu extensa programação desde inspeção a obras a contatos com representantes de classes, ao lado de quem ouviu reivindicações da população, anotadas por seu secretariado. Após a programação cívica, em comemoração ao aniversário do município, Pedrossian visitou a Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba; as obras de um frigorífico particular que está sendo construído na saída para Aparecida do Tabuaçu; o conjunto esportivo que seu Governo está construindo na cidade; e uma área de terra na fazenda Daniel Martins, onde o Governador determinou que seu secretário de Agricultura, José Uirajara Garcia Fontoura, providenciasse estudos para ver a viabilidade de implantação de um colégio agrícola.

INAUGURAÇÃO

Ao meio-dia, o Governador - acompanhado do prefeito Valdevez Grande, dos deputados Waldomiro Gonçalves, (presidente da Assembleia Legislativa) e Osvaldo Dutra, representantes da região do Bolsão; secretários de Estados e lideranças da região - seguiu para a Chácara José Carlos Grande, onde inaugurou a rede de eletrificação rural de 120 quilômetros de extensão, beneficiando aproximadamente uma centena de propriedades rurais, e, posteriormente, a curto prazo, com possibilidade de fornecer energia a outras propriedades. Nessa obra, construída pela ENERSUL no trecho entre Paranaíba e Cassilândia, o Governo do Estado investiu cerca de Cr\$ 60 milhões.

EXPOSIÇÃO COM PORTÕES ABERTOS

Por determinação do governador Pedro Pedrossian - para que a população de Paranaíba tivesse acesso gratuito à 19a. Exposição Agropecuária e Industrial daquele município -, o secretário de Planejamento, Hugo Bonfim, entregou ao presidente do Sindicato Rural, Piragibe Lopes Cançado, cheque no valor de Cr\$ 2,5 milhões para ajudar na realização da promoção. A entrega do cheque foi feita momentos antes do governador Pedro Pedrossian ter aberto, oficialmente, a exposição, que se encerra no próximo dia 12.

PDS RECEBE NOVA ADESÃO

Motivado pela visita do governador Pedro Pedrossian e, principalmente, pelo programa de obras anunciado para o desenvolvimento da região, o líder rural e ex-presidente do Sindicato Rural de Paranaíba, Antônio Mesari, ingressou no partido Democrático Social - PDS -. A sua ficha, abonada pelo próprio Governador, foi assinada durante o almoço ocorrido na chácara de José Carlos Grande, após a inauguração da rede de eletrificação rural.

— Sou simpatizante de Pedro Pedrossian e sem —

DIÁRIO OFICIAL

REDAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Avenida Calógeras, n° 1451
79.100 - Campo Grande-MS
Fone: (067) 383-3351

* Assinatura anual	Cr\$ 4.000,00
* Assinatura semestral	Cr\$ 2.000,00
* Número avulso	Cr\$ 20,00
* Publicação - cm de coluna de 15,5 cm ..	Cr\$ 95,00

OBSERVAÇÕES

1) - Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco do Brasil S.A., em dinheiro, ordem de pagamento ou cheque comprado, pagável em Campo Grande, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL)

Conta n° 31702.92.00.7/ c.c. 0039

Agência: Campo Grande-MS

2) - As publicações serão efetivadas após 48 horas da sua entrada no Diário Oficial.
3) - A Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL) não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas, que somente poderão ser tomadas em sua agência.

pre o acompanhamento politicamente -, disse Antônio Mesiari, justificando sua decisão de ter esperado o momento oportuno para filiar-se ao PDS, recusando convites feitos por outros partidos. O líder rural é remanescente da antiga Arena e disse que sua decisão foi para somar e acompanhar a filosofia política e administrativa de Pedro Pedrossian para o desenvolvimento do Estado.

Antônio Mesiari, um líder rural com significativo comando político na região de Paranaíba é, segundo o presidente municipal do PDS, Jairo Jerônimo dos Santos, "uma grande aquisição que o partido faz em Paranaíba". O PDS poderá, dentro dos próximos dias, receber novas adesões nesse município já que, segundo afirmou seu presidente, o programa de Governo de Pedro Pedrossian vem despertando grande interesse na classe política em se reunir, para ajudar no desenvolvimento de Mato Grosso do Sul.

MEDICAMENTOS AOS CARENTES TERÃO CONVÊNIO DE CR\$45 MILHÕES EM 82

CAMPO GRANDE, MS - O Governo Pedro Pedrossian irá aplicar no próximo ano cerca de Cr\$ 45 milhões somente em medicamentos, a serem distribuídos gratuitamente para as famílias de baixa renda. A informação é do secretário de Saúde, Alberto Cubel, que em recente viagem a Brasília garantiu novo convênio com a CEME - Central de Medicamentos.

Cubel manteve entendimentos nesse sentido com o presidente da CEME, Leonildo Winter, e o convênio de Cr\$ 45 milhões deverá ser assinado em breve. Desta forma, segundo o Secretário de Saúde, a população carente de Mato Grosso do Sul receberá regularmente, no próximo ano, os medicamentos que são distribuídos pelas Unidades Sanitárias e Centros de Saúde, em todo o Estado. O convênio em vigência, firmado entre o Estado e a Central de Medicamentos, é de apenas Cr\$ 10 milhões.

UNIDADES VOLANTES

Alberto Cubel anunciou também que nos próximos dias serão liberados ao Estado pela SUDECO - Superintendência de Desenvolvimento da Região Centro-Oeste - recursos da ordem de Cr\$ 1,6 milhão, provenientes do PROSUL - Programa de Desenvolvimento de Mato Grosso do Sul -, para a aquisição de seis unidades volantes de saúde. A liberação da verba foi solicitada pelo Secretário ao superintendente da SUDECO, Renê Pompeo de Pina.

As unidades volantes de saúde, equipadas inclusive com gabinete odontológico, deverão ser entregues ainda este mês pela fábrica que ganhou a concorrência. As unidades serão destinadas especialmente para regiões do interior que ainda não têm postos de saúde, obrigando a população a deslocar-se para outros municípios em busca de assistência. As regiões beneficiadas ainda não foram definidas pela Secretaria de Saúde.

BNH ESTUDARÁ A CONSTRUÇÃO DE PALAFITAS EM PORTO ESPERANÇA

CAMPO GRANDE, MS - O Governo do Estado iniciou gestões junto ao Banco Nacional de Habitação -BNH- no sentido de obter recursos para a construção de residências, tipo palafitas, para as famílias que residem às margens do Rio Paraguai, em Porto Esperança, e que frequentemente são atingidas pelas enchentes. O agente em Mato Grosso do Sul do BNH, Luís Alves Ferreira, deverá visitar a área

esta semana para realizar estudos visando a rápida aplicação do programa de apoio aos flagelados.

A informação foi divulgada pelo chefe da Casa Militar e responsável pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil -CEDEC-, coronel Joacyr Sebastião Silva, que acompanhará o agente do banco a Porto Esperança. Na visita à área geralmente atingida pelo transbordamento do Rio Paraguai - quando isso ocorre as famílias são abrigadas em vagões da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil - deverá ser definido o local das casas tipo palafitas e o número de famílias a serem beneficiadas.

DESABRIGADOS

Segundo Joacyr Sebastião Silva, o agente do BNH, Luís Alves Ferreira, já tomou conhecimento do custo destas residências - que serão construídas em madeira - feito pela COMDEC - Comissão Municipal de Defesa Civil de Corumbá -. "Com a visita a Porto Esperança, queremos mostrar ao agente as condições em que vivem estas famílias, a maioria carente de recursos, o que impede a sua mudança para um outro local mais adequado", explicou o coordenador da CEDEC.

A visita do agente Luís Alves Ferreira a Porto Esperança é oportuna agora, segundo Joacyr, porque "ele terá o quadro real da situação que ocorre em caso de enchentes": o Rio Paraguai superou sua meta de 4 metros e atingiu 5,27 metros, na última quinta-feira obrigando 23 famílias, num total de 400 pessoas, a abandonarem suas casas, estando atualmente alojadas em vagões da NOB. A maioria dos desabrigados são funcionários da Noroeste do Brasil.

A COMDEC - Comissão Municipal de Defesa Civil de Corumbá - comunicou a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil sobre estes fatos, que "não são alarmantes", segundo informações do coronel Joacyr Sebastião Silva. "A região de Porto Esperança, por ser depressiva, sofre problemas com pequenas elevações do Rio Paraguai, que são normais. Esse fenômeno estava sendo esperado mas não preocupa, em hora as famílias tenham sido removidas de suas habitações", explicou o Chefe da Casa Militar.

As 23 famílias parcialmente atingidas pelas águas estão recebendo toda assistência da COMDEC e do Governo do Estado. Os desabrigados recorreram ao poder público solicitando somente agasalhos, tendo em vista o inverno; a CEDEC deverá enviar 100 unidades daquela região.

SDS/SSCH PROMOVEM CURSOS PARA MENORES CARENTES

CAMPO GRANDE, MS - A partir desta semana o Clube do Pequeno Trabalhador, que já se encontra funcionando nas dependências do CIDEM - Centro de Desenvolvimento do Menor -, estará oferecendo aos menores carentes de Campo Grande cursos semi-profissionalizantes de "office-boy" e artesanato, visando proporcionar aos mesmos maiores chances no mercado de trabalho.

Estes cursos - uma promoção do Governo do Estado, através de contratos celebrados entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e a Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária (SSCH) - serão iniciados através do "office-boy". No princípio do mês de agosto, serão iniciados os cursos de artesanato, pintura em tecido, cerâmica em gesso, revestimento em cortiça, tecido e acetato, e ainda sisal e tecelagem.

Segundo o secretário de Desenvolvimento Social, José Mendes, "estes contratos visam principalmente qualificar desde cedo a mão-de-obra, proporcionando aos menores conhecimentos de técnica

cas artesanais, objetivando sua promoção e integração no processo de mudança social".

**PANELÃO: 63.586 PESSOAS FORAM
BENEFICIADAS EM JULHO**

CAMPO GRANDE, MS - O Panelão beneficiou, no mês de junho, 63.586 pessoas em Campo Grande, em decorrência do atendimento a mais de 12 mil famílias carentes com o programa de entrega de cestas desenvolvido pela primeira dama do Estado e presidente do FASUL - Fundo de Assistência Social Sul-matogrossense, Maria Aparecida Pedrossian, segundo informou, o coordenador Flávio Américo dos Reis, responsável pela sua distribuição na Capital e em todo o Estado.

Nesta segunda-feira, o Fundo de Assistência Social Sul-matogrossense e a Coordenadoria Especial do Panelão darão continuidade à distribuição das cestas de gêneros alimentícios a preços mais baixos que os de mercado referentes ao mês de julho, beneficiando até 15 mil famílias carentes em Campo Grande. Com a extensão do Panelão ao interior do Estado - que terá início dia 23, em Corumbá e Ladário (estão sendo feitos estudos para outras cidades) -, pretende-se beneficiar 50 mil famílias carentes em Mato Grosso do Sul.

CESTAS DE ONTEM

Ontem, dia seis de julho, receberam as cestas do Panelão as famílias das vilas Santa Luzia, na Igreja Santa Luzia, das 8h às 10 horas; São Francisco, na esquina das ruas Tamandaré com Euler de Azevedo, das 11h às 12 horas; e das vilas Manoel Taveira e Santa Carmélia, na Escola Eulália N. Lessa, das 14 horas às 16h 30 minutos.

Ainda ontem, as cestas do Panelão foram distribuídas para as vilas Nasser, Nossa Senhora Aparecida, Coophasul, Nossa Senhora das Graças, Marly, Novo Horizonte e Dalila, na esquina da rua Oscar Bugre com Alfredo Nobel, das 8 horas às 11 horas.

Das 8 horas às 8h 30 minutos, na rua dos Boia-deiros, a Coordenadoria Especial do Panelão entregou também os gêneros alimentícios da vila Lagoa da Cruz; e das 9h 30 minutos às 11h 30 minutos, na esquina das ruas Lateral com Seminário, receberam as cestas as vilas Saraiva, J. Oracila, Nossa Senhora da Conceição, São Roque e São Benedito.

As vilas Sílvia Regina, Coutinho, Bosque da Saudade e Jardim Petrópolis, receberam os gêneros alimentícios do Panelão na esquina da rua Tordesilhas com Pindaíba, das 8 horas às 11 horas. Encerrando as entregas de ontem, todas as famílias do Indubrasil retiraram as suas cestas no depósito, após o encerramento do expediente.

**SDS ASSINA CONVÊNIO COM CEF
PARA EQUIPAR CSUs DO ESTADO**

CAMPO GRANDE, MS - Foi assinado entre o Governo do Estado - através da Secretaria de Desenvolvimento Social - e a Caixa Econômica Federal convênio no valor de 3,6 milhões de cruzeiros, visando complementar os recursos do Programa Nacional de Centros Sociais Urbanos - PNCSU -, destinados à compra de equipamentos dos Centros Sociais Urbanos das cidades de Aquidauana, Ponta Porã e Três Lagoas.

Os três Centros Sociais Urbanos que atenderão toda a população carente daquelas cidades já estão com suas construções totalmente prontas e serão equipados com gabinete odontológico, consultório médico, farmácia, salas de assistência social, administração, jogos e atividades múltiplas, além de cozinha, refeitório e bancadas para atividades econômicas, onde serão aplicados os cursos profissionalizantes.

O órgão responsável pelos Centros Sociais Urbanos de Mato Grosso do Sul - Secretaria de Desenvolvimento Social - deverá, nos próximos dias, promover licitação para compra destes equipamentos, visando a inauguração dos Centros nas cidades de Aquidauana, Ponta Porã e Três Lagoas.

**EDUCAÇÃO PROMOVE ENCONTRO
DE AGENTES REGIONAIS DE MS**

CAMPO GRANDE, MS - Os problemas específicos de cada região do Estado na área de Educação serão debatidos, hoje e amanhã, pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Educação, que estará promovendo, em suas dependências, a III Reunião de Agentes Regionais de Mato Grosso do Sul.

Durante o encontro, representantes das 14 Agências Regionais de Educação deverão ainda discutir os aspectos legais pertinentes ao setor, sendo que os mesmos contarão com todo o apoio dos setores da Secretaria de Educação, visando minimizar as distorções existentes em cada Agência.

Participarão deste encontro as Agências Regionais de Campo Grande - Especial e dos Distritos - Aquidauana, Naviraí, Nova Andradina, Fátima do Sul, Amambai, Dourados, Ponta Porã, Coxim, Corumbá, Bela Vista, Três Lagoas e Paranaíba.

PROMUNICÍPIO

A Secretaria de Educação de Mato Grosso do Sul estará participando também, de hoje até quarta-feira, da 1ª Reunião Técnica Regional do PROMUNICÍPIO - Projeto de Coordenação e Assistência Técnica ao Ensino Municipal da Região Centro-Oeste -, em Cuiabá, que tem como objetivo avaliar as atividades desenvolvidas pelo PROMUNICÍPIO no período de 75/81, bem como estabelecer novas diretrizes para a atualização do projeto.

Parte I

Poder Executivo

Decreto

DECRETO Nº 1130 DE 06 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas fazendárias estaduais e dá outras providências.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 58 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - As repartições públicas fazendárias estaduais obedecerão, nos dias úteis, expediente de oito (8) horas de funcionamento, no mínimo.

§ 1º - Os horários de abertura e encerramento serão elaborados de forma a melhor atender aos usuários, observadas as peculiaridades.

dades regionais.

§ 2º - A critério do Secretário de Fazenda e sempre no interesse dos serviços o expediente de que trata este artigo poderá acontecer, também, nos sábados e domingos.

Art. 2º - O expediente nos postos fiscais fixos será de vinte e quatro (24) horas ininterruptas.

Art. 3º - Os servidores fazendários ficam sujeitos ao regime de quarenta (40) horas semanais de trabalho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 856 de 16 de janeiro de 1981.

Campo Grande-MS., 06 de julho de 1981

PEDRO PEDROSSIAN

Governador

WILSON COUTINHO

Secretário de Estado de Fazenda

GAZI ESGAIB

Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 1131 DE 06 DE JULHO DE 1981

Altera dispositivos do Decreto nº 820, de 29 de dezembro de 1980, e dá outras providências.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 25 da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980,

D E C R E T A:

Art. 1º - O dispositivo abaixo indicado, do Decreto nº 820, de 29 de dezembro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

Parágrafo único - Os quantitativos de funções gratificadas de que trata este artigo, com as denominações de Diretor de Escola, Diretor-Adjunto de Escola e Secretário de Escola, correspondem ao número de estabelecimentos de cada um dos tipos constantes no Anexo deste Decreto."

Art. 2º - O Anexo do Decreto nº 820, de 29 de dezembro de 1980, passa a vigorar com a composição constante do Anexo deste Decreto.

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação deste Decreto correrá à conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Educação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de julho de 1981.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

GAZI ESGAIB
Secretário de Estado de Administração

MARISA JOAQUINA SERRANO PERZELI
Secretário de Estado de Educação

ANEXO

(Art. 2º do Decreto nº 1131, de 06 de julho de 1981)

TIPO DE ESCOLA	FUNÇÕES GRATIFICADAS		
	Diretor de Escola	Diretor-Adjunto de Escola	Secretário de Escola
A e B	DAI-5	DAI-6	DAI-7
C e D	DAI-6	DAI-7	DAI-8
E e F	DAI-7	DAI-8	DAI-9
G e H	DAI-8	-	DAI-10
ESPECIAL - Escolas Reunidas	DAI-6	-	DAI-8
ESPECIAL - C. E. S	DAI-6	DAI-7	DAI-8

DECRETO Nº 1132 DE 06 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre a tipologia das escolas integrantes da Rede Escolar Estadual, revoga o Decreto nº 827, de 8 de janeiro de 1981, e dá outras providências.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III, da Constituição,

D E C R E T A:

Art. 1º - As escolas integrantes da Rede Escolar Estadual serão classificadas nos tipos A, B, C, D, E, F, G, H e Especial.

Art. 2º - Para efeito de classificação prevista no artigo anterior serão utilizadas as seguintes variáveis:

- I - grau de ensino;
- II - número de turnos;
- III - número de dependências;
- IV - número de alunos.

Art. 3º - As variáveis serão representadas por pontos, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 4º - A soma dos pontos das quatro variáveis determinará, exceto quanto ao tipo Especial, o tipo da escola, da seguinte forma:

- I - até 6 pontos, tipo H;
- II - de 7 a 10 pontos, tipo G;
- III - de 11 a 13 pontos, tipo F;
- IV - de 14 a 16 pontos, tipo E;
- V - de 17 a 20 pontos, tipo D;
- VI - de 21 a 23 pontos, tipo C;
- VII - de 24 a 25 pontos, tipo B;
- VIII - mais de 25 pontos, tipo A.

Art. 5º - A lotação das escolas da Rede Escolar Estadual, de acordo com a tipologia estabelecida no artigo 1º, é a fixada no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único - Os quantitativos de orientador educacional, em cada escola, serão fixados pelo Secretário de Estado de Educação, observada a força de trabalho especializado disponível na Secretaria.

Art. 6º - O Secretário de Estado de Educação, mediante Resolução, estabelecerá a classificação das escolas integrantes da Rede Escolar Estadual, na forma das disposições deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogados o Decreto nº 827, de 8 de janeiro de 1981, e demais dis-

posições em contrário.

Campo Grande, 06 de julho de 1981.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

GAZI ESGAIB
Secretário de Estado de Administração

MARISA JOAQUINA SERRANO FERZELI
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

(Art. 39 do Decreto nº 1132, de 06 de julho de 1981)

VARIÁVEIS		NÚMERO DE PONTOS
GRAU DE ENSINO	- 1º Grau - 1. ^a a 4. ^a Séries - 5. ^a a 8. ^a Séries - 2º Grau	02 01
NÚMERO DE PONTOS	- Matutino - Vespertino - Noturno - Intermediário	01 01 01 02
NÚMERO DE DEPENDÊNCIAS	- Até 08 - de 09 a 13 - de 14 a 18 - de 19 a 23 - de 24 a 28 - de 29 a 33 - de 34 a 38 - de 39 a 43 - acima de 43	01 02 03 04 05 06 07 08 09
NÚMERO DE ALUNOS	- Até 100 - de 101 a 250 - de 251 a 450 - de 451 a 700 - de 701 a 1000 - de 1001 a 1350 - de 1351 a 1750 - de 1751 a 2200 - de 2201 a 2700 - acima de 2700	01 02 03 04 05 06 07 08 09 10

ANEXO II

(Art. 59 do Decreto nº 1132 de 06 de julho de 1981)

TIPO	A	B	C	D	E	F	G	H	ESPECIAL	
									Até 6 Puntos	Escolas Reunidas
CATEGORIAS FUNCIONAIS/FUNÇÕES ACUMULADOS	Acima de 25	24 a 25	21 a 23	17 a 20	14 a 16	11 a 13	07 a 10	Até 6 Puntos	01	01
DIRETOR DE ESCOLA	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
DIRETOR-ADJUNTO	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
SECRETÁRIO	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - SUPERVISOR	04	02	02	02	01	01	01	01	01	01
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	03	02	02	02	01	01	01	01	01	01
AGENTE ADMINISTRATIVO	07	05	03	03	02	02	01	01	01	01
AGENTE TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL	02	02	01	01	01	01	01	01	01	01
CONTÍNUO	18	14	11	08	06	04	03	02	01	01
AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS (Vigia)	02	02	02	01	01	01	01	01	01	01
ART. DE COFA E COZINHA (Merendeira)	02	02	02	02	02	02	02	01	01	01
AUX. DE SERV. DIVERSOS (Insp. Alunos)	03	02	02	02	02	01	01	01	01	01

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
ASSINADO EM 06 DE JULHO DE 1981

OBJETO: APOIO FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS DECORRENTES DA REALIZAÇÃO DO I CONGRESSO NACIONAL DA SOJA.

VALOR: Cr\$ 5.155.000,00 (cinco milhões, cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros), à conta do Fundo Estadual de Assistência Financeira - FUNDAP, Projeto 2401.03090311.012, sendo a importância de Cr\$ 4.297.500,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e sete mil e quinhentos cruzeiros) no Elemento de Despesa 3.2.1.4., Fonte 00 e a importância de Cr\$ 857.500,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), no Elemento de Despesa 4.3.1.3. Fonte 00.

PRAZO: 90 (noventa) dias após a liberação dos recursos financeiros.

- a) Pedro Pedrossian
Governador
- a) Sylvio Mendes Amado
Presidente da Federação da Agricultura do Estado de Mato Grosso do Sul
- a) Hugo José Bomfim
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
- a) José Ubirajara Garcia Fontoura
Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária

Secretaria de Administração

JUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/81

A Junta Especial de Licitação (JEL) da Secretaria de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, objetivando a aquisição de veículos marca Volkswagen - 3 (três) modelo Brasília e 1 (um) modelo Kombi-ambulância - para o Instituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - PREVISUL.

Os envelopes de propostas serão recebidos às 9:00 (nove) horas do dia 16 (dezeses) de julho de 1981, no 2º andar do Palácio do Governo, situado a Av. 31 de Março nº 559, nesta Capital.

O respectivo edital e demais informações poderão ser obtidos na Superintendência de Administração Geral, no endereço acima, no horário do expediente.

Campo Grande, 06 de julho de 1981.

JOSÉ EDISON CABRAL

Presidente da JEL

JUNTA DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS E D I T A L

Joana Ramos da Silva Cruz, presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a ANTONIO MARQUES MEDEIROS, filho de Artur Prado Marques e de Manuela Medeiros Marques, natural de Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso do Sul, onde nasceu aos 15 de abril de 1948, casado, servidor público, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Tributária, classe A, referência 21, em exercício na 2ª Delegacia Regional de Fazenda, em Ponta Porã, órgão da Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, que, contra ele está instaurado o processo administrativo disciplinar nº 001/81-JIA/SAD-MS, por infringência do Art. 230, combinado com o Art. 238, inciso V, ambos da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, consistente em prejuízo à Fazenda Estadual e crime contra a Administração Pública.

FAZ SABER, finalmente, que não tendo sido encontrado para a citação pessoal, para a audiência de interrogatório, por estar em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, citado para se ver processar como incurso na pena do Art. 238 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, e intimado para comparecer na sala de audiência desta Comissão, localizada na Avenida 31 de março, nº 559, 2º andar, sala nº 23, no dia 08 de julho de 1981, às 9:00 horas, sob pena de lhe ser decretada revelia para ser interrogado. Fica informado também de que o processo administrativo disciplinar terá o rito estabelecido pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, e Decreto nº 1.028, de 26 de maio de 1981, e que, após a audiência do interrogatório a ser realizada na data e na forma constante deste edital, terá o prazo de 10 dias para apresentar defesa ou requerer a produção da prova que tiver, tudo por intermédio do advogado que venha a constituir ou que lhe for nomeado na forma da lei. Conhecerá a prova acusatória contra si produzida, bem como ouvirá as declarações do denunciante que será inquirido na mesma audiência, precedendo o interrogatório, podendo contraditar e reperguntar às testemunhas que forem arroladas pela Comissão, cujos nomes e respectivas audiências terá ciência.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Campo Grande, 26 de junho de 1981.

JOANA RAMOS DA SILVA CRUZ

Presidente da Comissão de Inquérito

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO - CRASE-MS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do CRASE/MS comunica que se acham em pauta para julgamento, no dia 09 de julho, quinta-feira às 15:00 horas, à Rua Barão do Rio Branco, 314 -aptº B, nesta Capital, os seguintes processos:

PROTOCOLO: Nº EAC/147
PROCESSO: Nº 04/3074/80
INTERESSADA: DINAH RIBEIRO DE AZEVEDO
ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATOR: Cons.: JOANA RAMOS DA SILVA CRUZ
REVISOR: Cons.: CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE

PROTOCOLO: Nº EAC/308
PROCESSO: Nº 04/00214/81
INTERESSADO: ELDER BASSO
ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATOR: Cons.: JOANA RAMOS DA SILVA CRUZ
REVISOR: Cons.: CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE

PROTOCOLO: Nº EAC/195
PROCESSO: Nº 04/3132/80
INTERESSADA: ESTER CORTEZ
ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATOR: Cons.: JOSÉLIO SILVEIRA DE BARROS
REVISOR: Cons.: CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE

PROTOCOLO: Nº CRASE/041/81
PROCESSO: Nº 04/00335/81
INTERESSADO: HIDEO MOTOOKA
ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATOR: Cons.: JOANA RAMOS DA SILVA CRUZ
REVISOR: Cons.: CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE

PROTOCOLO: Nº EAC/253
PROCESSO: Nº 04/2969/80
INTERESSADO: LÁZARO GOMES DA SILVA
ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATOR: Cons.: JOANA RAMOS DA SILVA CRUZ
REVISOR: Cons.: CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE

PROTOCOLO: Nº EAC/176
PROCESSO: Nº 04/3065/80
INTERESSADO: MÁRIO MARCOLONGO
ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATOR: Cons.: JOSÉLIO SILVEIRA DE BARROS
REVISOR: Cons.: CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE

PROTOCOLO: Nº EAC/162
PROCESSO: Nº 04/3070/80
INTERESSADA: SÔNIA REZENDE DE JESUS
ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATOR: Cons.: JOSÉLIO SILVEIRA DE BARROS
REVISOR: Cons.: CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE

Campo Grande, 06 de julho de 1981.

MARCOS JOSÉ DE BRITO RODRIGUES

SECRETÁRIO GERAL - CRASE/MS

Secretaria de Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CEE Nº 166, de 29 de junho de 1981

Aprova a reformulação do Projeto "Operação

Feição, da Secretaria de Educação do Estado

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer CEE nº 173/81-CPLN e tendo em vista o que consta do Processo nº 1096/81/CEE/MS,

D E L I B E R A :

Artigo 1º - Fica aprovada a reformulação do Projeto "Operação Escola" da Secretaria de Educação do Estado, nos termos do Parecer CEE nº 173/81-CPLN.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 29 de junho de 1981

CONS. RUTH PINHEIRO DA SILVA

Presidente

H O M O L O G O

Em: 03.07.81

Profa. MARISA SERRANO FERZELI

Secretária de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE Nº 167, de 29 de junho de 1981

Aprova o regimento escolar a ser adotado pelas escolas da rede municipal de ensino do Município de Camapuã/MS.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer CEE nº 178/81-CPLN e tendo em vista o que consta do Processo nº 890/81/CEE/MS,

D E L I B E R A :

Artigo 1º - Fica aprovado o regimento escolar a ser adotado pelas escolas da rede municipal de ensino do Município de Camapuã/MS, nos termos do Parecer CEE nº 178/81-CPLN.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 29 de junho de 1981

CONS. RUTH PINHEIRO DA SILVA

Presidente

H O M O L O G O

Em: 03.07.81

Profa. MARISA SERRANO FERZELI

Secretária de Estado de Educação

Secretaria de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

OBJETO: Para ampliação do prazo de utilização dos recursos do PROGRAMA ESPECIAL DE MÓDULOS ESPORTIVOS - PEME, destinados à implantação de Módulos Esportivos, nos municípios de Aparecida do Taboado, Deodápolis, Fatima do Sul, Caarapó, Miranda e Naviraí.

PRAZO: Prorrogado o prazo por mais 15 (quinze) meses de 05.12.80, a 05.03.82.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 006/81, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA S.D.S. E O HIDEO ARAKAKI.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Tonico de Carvalho nº 39, nesta,

para depósito de móveis da Secretaria de Desenvolvimento Social.

VALOR: Cr\$ 20.740,80 - mensal.

RECURSOS: Elemento de Despesa: 3.1.3.2 - Programa de Trabalho: 1501.0307.0212-010

PRAZO: 12 (doze) meses - 01/07/81 a 30/06/82.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/81, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA S.D.S. E A SEGURA-Segurança Ind.Banc. e de Valores **OBJETO:** Execução de serviços de vigilância das dependências do Centro Social Urbano do Guanandy, situado na Rua André Pace - S/Nº, nesta.

VALOR: Cr\$ 136.900,00 (cento e trinta e seis mil e novecentos cruzeiros).

RECURSOS: Programa de Trabalho 1502.03070212.010, elemento de despesa: 3.1.3.2. - Nota de Empenho nº 0331/81.

PRAZO: 90 (noventa) dias - de 19/06/81 a 18/09/81.

EXTRATO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

OBJETO: Para ampliação de recursos do Programa Nacional de Centros Sociais Urbanos - PNCSU, complementar recursos destinados aos equipamentos dos CSU de Aquidauana, Ponta Porã e Três Lagoas.

VALOR: CR\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil cruzeiros).

RECURSOS: Serão destinados ao Estado, pela C.E.F., em conjunto com os recursos do CONVÊNIO anterior. (Processo Nº 170/80).

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 22/06.81.

RESULTADO DE LICITAÇÃO POR CONVITE

Fica adjudicado aos licitantes mencionados abaixo, o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços respectivos:

CARTA-CONVITE Nº 040/81 - Processo 12/0685/81

Todos os itens - Vencedora: MATSU YAMAZATO E FILHO (Armazém São Paulo)

Valor: Cr\$ 31.580,00

CARTA-CONVITE Nº 041/81 - Processo 12/0809/81

Item Único - Vencedora: A COLEGIAL

Valor: Cr\$ 36.000,00

Campo Grande-MS, 03 de julho de 1981.

Secretaria de Indústria e Comércio

JUNTA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/81

AVISO

A Junta de Licitação da Secretaria de Indústria e Comércio, torna público aos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a aquisição de mobiliário de escritório.

Os envelopes de propostas serão recebidos às 08:00 (oito) horas do dia 16 (dezesesseis) de julho de 1981, na Secretaria de Indústria e Comércio, sita à Rua Cândido Mariano, 1872, nesta Capital.

O Edital e as informações necessárias, poderão ser obtidas na Junta de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente.

Campo Grande (MS), 06 de julho de 1981

Nilza Aparecida de Azambuja Lopes
Presidente da Junta de Licitação

Procuradoria Geral da Justiça

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: 10/164/81
Termo de Prorrogação: 001/81
Empenho Estimativo: 0022

CONTRATANTES: Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Procurador-Geral da Justiça e a empresa CORMAT-Corpo de Vigilantes de Mato Grosso Ltda.

OBJETO: Serviços de vigilância nas dependências da Procuradoria-Geral da Justiça.

RECURSOS: A Despesa correrá à conta do Elemento de Despesa 3.1.3.2. - Programa de Trabalho 2301.02040.142/014.

VALOR: Cr\$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil cruzeiros).

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 1981.

PRAZO: 20 de maio de 1.981 a 19 de maio de 1.982

As demais cláusulas do referido contrato são mantidas, sem qualquer alteração, e por este termo ratificadas.

ASSINARAM: CONTRATANTE- Dr. João Antônio de Oliveira Martins
CONTRATADA- Francisco de Assis Moura.

HARLEY CARDOSO GALVÃO

Procurador-Geral da Justiça, em exercício.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: 10/048/81
Termo de Prorrogação: 002/81
Empenho Estimativo: 0023

CONTRATANTES: Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Procurador-Geral da Justiça, e a empresa WATERLOO FAÇANHA DA COSTA.

OBJETO: Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação nas instalações da Procuradoria-Geral da Justiça.

RECURSOS: A Despesa poderá ocorrer à conta do Elemento de Despesa 3.1.3.2. Programa de Trabalho 2301.0204.142/014

VALOR: Cr\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil cruzeiros).

PRAZO: 11 de junho de 1981 a 10 de junho de 1982

As demais cláusulas do referido contrato são mantidas, sem qualquer alteração, e por este termo ratificadas.

ASSINARAM: CONTRATANTE-Dr. João Antonio de Oliveira Martins
CONTRATADA-Francisco de Assis Moura.

HARLEY CARDOSO GALVÃO

Procurador-Geral da Justiça, em exercício.

Boletim de Pessoal

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1.981

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais,

Nomear ADÃO DE PAULA NANTES para exercer as funções de Juiz de Paz no município de Sidrolândia e como seus suplentes, respectivamente, VICENTE PINTO BARBOZA e JURANDI CAMILO DE AZEVEDO.

R E S O L V E :

Designar ANTONIO TADEU MARTINEZ, Especialista de Educação, classe A, nível II, para ocupar, na Secretaria de Educação, a função gratificada de Diretor-Adjunto da Escola Estadual de 19 e 29 Graus "Julia Gonçalves Passarinho", símbolo DAI-6, Município de Corumbá, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Decreto nº 820, de 29 de dezembro de 1.980.

Secretaria de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO

- Proc. nº 04/00920/81 - HAROLDO GIORGANO BAREM, Agente de Fiscalização Tributária, classe A, referência 21, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Fazenda em Campo Grande, requer a retificação de seu enquadramento para o cargo de Exator. - "In defiro. Em 30/06/81."

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DO PESSOAL CIVIL, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA PELA RESOLUÇÃO/SAD/Nº 038, de 28/04/81,

Autorizo o afastamento para gozo de licença para tratamento da saúde, em prorrogação, com fundamento no artigo 113 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, de:

- MARIA AUXILIADORA GARCIA MORAES, Professor, classe A, nível V, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria de Educação, em Três Lagoas, por noventa (90) dias, a contar de 02 de junho de 1980 (Processo nº 13/16615/80).

- AMARILDO LOUREIRO DE ALMEIDA, Agente Fazendário, classe A, referência 21, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Fazenda, em Bela Vista, por noventa (90) dias, a contar de 04 de dezembro de 1980 (Processo nº 03/3028/81).

- MARIA DE JESUS DA SILVA, Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência 6, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria de Educação, em Campo Grande, por 30 (trinta) dias, a contar de 21 de janeiro de 1981 (Processo nº 13/03857/81).

- MARIA MENDES MIANI, Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria de Educação, em Campo Grande, por noventa (90) dias, a contar de 29 de dezembro de 1980 (Processo nº 13/02553/81).

- RUTH FÉLIX RIBEIRO, Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria de Educação, em Campo Grande, por noventa (90) dias, a contar de 26 de novembro de 1980 (Processo nº 13/27993/80).

- NAIR PEREIRA DA SILVA, Professor leigo, classe B, referência 11, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria de Educação, em Mundo Novo, por trinta (30) dias, a contar de 23 de março de 1981 (Processo nº 13/18113/81).

- LUIZ ABEL SILVA COELHO, Artífice de Carpintaria, classe A, referência 17, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Educação, em Campo Grande, por sessenta (60) dias, a contar de 04 de janeiro de 1981. (Processo nº 13/01831/81).

- ROSA DE PROENÇA ECHEVERRIA, Especialista de Educação, classe A, nível II, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria de Educação, em Campo Grande, por sessenta (60) dias, a contar de 04 de abril de 1981 (Processo nº 13/05734/81).

- MARIA APARECIDA MESQUITA CHERNAKE, Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria de Educação, em

Naviraí, por noventa (90) dias, a contar de 14 de novembro de 1980. (Processo nº 13/05637/81).

- ANTONIA LERINA SOARES, Exator, classe A, referência 32, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria de Fazenda, em Campo Grande, por sessenta (60) dias, a contar de 11 de abril de 1981 (Processo nº 03/4559/81)..

- ASTURIO DE MATTOS, Fiscal de Rendas, classe A, referência 40, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Fazenda, em Campo Grande, por sessenta (60) dias, a contar de 23 de março de 1981 (Processo nº 03/4406/81).

- MARIO MATHEUS DE OLIVEIRA, Agente de Fiscalização Tributária, classe A, referência 21, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Fazenda, em Campo Grande, por sessenta (60) dias, a contar de 17 de fevereiro de 1981 (Processo nº 03/2687/81).

- ELENA CELESTINO RIVAROLA, Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência 6, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria de Educação, em Campo Grande, por trinta e oito (38) dias, a contar de 05 de janeiro de 1981 (Processo nº 13/01828/81).

Secretaria de Obras Públicas

RESOLUÇÃO/SOP DE 30 DE JUNHO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, usando da competência que lhe foi delegada pelo inciso III, do Decreto 687 de 24 de setembro de 1980,

R E S O L V E :

Designar RALFE DUARTE BARBOSA, Técnico de Nível Médio II, Referência 13, do Quadro Transitório do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Serviços Gerais, Símbolo DAI-4, da Diretoria de Administração desta Secretaria, nos termos do Decreto nº 555, de 02 de junho de 1980, com validade a contar de 19 de julho de 1981.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Dispensar, NORIVAL DA SILVA TODESCATO, Economista, referência PD/III-4, do Quadro Transitório do Estado de Mato Grosso do Sul, da Função de Chefe do Núcleo de Serviços Gerais, Símbolo DAI-1, da Diretoria de Administração desta Secretaria, com validade a contar de 16 de abril de 1981.

Tornar sem efeito a partir de 16 de abril de 1981, a RESOLUÇÃO/SIRU de 01 de setembro de 1980, que designou OSMAR CAMPOS DE OLIVEIRA, Diretor de Administração, Símbolo DAS-4, NORIVAL DA SILVA TODESCATO, Economista, referência PD/III-4 e JOÃO CARLOS VELASCO, Assistente Administrativo, referência PD/II-11, para, constituírem a Junta Permanente de Licitação da Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana.

Designar, ARMANDO DE FREITAS, Diretor de Obras, símbolo FCS-3, AILTON ELLER, Chefe de Divisão de Fiscalização, símbolo FCI-1 e OSVALDO DE PAULA MIRANDA, Engenheiro, referência 127, todos do DOP-MS, para sob a presidência do primeiro e juntamente com servidores designados pelo Sr. Secretário de Saúde, através de Resolução de 23 de junho de 1981 e publicada no D.O.E. nº 616 de 26 de junho de 1981, in

tegrarem Comissão para recebimento definitivo da Obra: Construção de Unidade de Saúde, tipo "B", em Bataiporã-MS, objeto do Contrato nº 51/79.

Designar ARMANDO DE FREITAS, Diretor de Obras, símbolo FCS-3, AILTON ELLER, Chefe de Divisão de Fiscalização, símbolo FCI-1 e DOMINGOS SÁVIO DE SOUZA MARIÚBA, Engenheiro, referência 122, todos do DOP-MS, para sob a presidência do primeiro e juntamente com servidores designados pelo Sr. Secretário de Saúde, através de Resolução de 23 de junho de 1981, publicada no D.O.E. nº 616 de 26 de junho de 1981, integrarem Comissão para recebimento definitivo da obra: Reforma do Hospital CESAR BORDALLO, em Porto Murtinho-MS, objeto do Contrato nº 055/79.

Designar ARMANDO DE FREITAS, Diretor de Obras, símbolo FCS-3, AILTON ELLER, Chefe de Divisão de Fiscalização, símbolo FCI-1 e HUGO CAETANO FERREIRA COELHO, Engenheiro, referência 123, todos do DOP-MS, para sob a presidência do primeiro e juntamente com os servidores designados pelo Sr. Secretário de Saúde, através de Resolução de 23 de junho de 1981, publicada no DOE nº 616 de 26 de junho de 1981, integrarem Comissão para recebimento definitivo da obra de Conclusão de Unidade de Saúde, Tipo "A", em Coxim-MS, objeto do Contrato nº 021/79.

Designar, ARMANDO DE FREITAS, Diretor de Obras, símbolo FCS-3, AILTON ELLER, Chefe de Divisão de Fiscalização, símbolo FCI-1 e HUGO CAETANO FERREIRA COELHO, Engenheiro, referência 123, todos do DOP-MS, para sob a presidência do primeiro e juntamente, com servidores designados pelo Sr. Secretário de Saúde, através de Resolução de 23 de junho de 1981 e publicada no D.O.E. nº 616 de 26 de junho de 1981, integrarem a Comissão para Recebimento definitivo da Reforma do Posto de Saúde, em Ladário-MS; objeto do Contrato nº 088/80.

Designar OSMAR CAMPOS DE OLIVEIRA, Diretor de Administração, Símbolo DAS-4, LEONÍDIA MARIA FRANÇA JARDIM, Assessor I, Símbolo DAS-4 e JOÃO CARLOS VELASCO, Assistente Administrativo referência PD/II-11, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Junta Permanente de Licitação da Secretaria de Obras Públicas, criada pela Resolução/SIRU nº 01 de 13 de fevereiro de 1979.

RESOLUÇÃO/SOP DE 02 DE JULHO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar ARMANDO DE FREITAS, Diretor de Obras, símbolo FCS-3, AILTON ELLER, Chefe da Divisão de Fiscalização, símbolo FCI-1 e JOÃO VAZ GUIMARÃES, Engenheiro, referência 124, todos do DOP-MS, para sob a presidência do primeiro e juntamente com servidores designados pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde, através de Resolução de 23 de Junho de 1981, publicada no D.O.E. nº 616 de 26 de junho de 1981, integrarem Comissão para recebimento definitivo da Construção de Unidade de Saúde, tipo A, em NAVIRAÍ-MS, objeto do Contrato nº 023/79.

Procuradoria Geral da Justiça

RESOLUÇÃO PGJ/81 DE 12 DE MAIO DE 1981.

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV do artigo 13, do Decreto lei nº 24, de 19 de janeiro de 1979,

R E S O L V E :

Conceder ao Dr. CARLOS ALBERTO JONAS GIORDANO,

Dr. Promotor de Justiça da Comarca de Corumbá-MS, segunda entrância, com base no inciso XI do artigo 76 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, com a nova redação que lhe deu o artigo 1º da Lei Complementar nº 3, de 10 de novembro de 1980, combinado com o artigo 3º da Lei Federal nº 6.226, de 14 de julho de 1975, com a nova redação que lhe deu o artigo 1º da Lei Federal nº 6.864, de 1º de dezembro de 1980, com o inciso I do artigo 2º e com o inciso IV do artigo 5º, ambos da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e alínea "d" do inciso IV do artigo 203 do Decreto Federal nº 83.080, de 24 de janeiro de 1979, com a nova redação que lhe deu o artigo 1º do Decreto Federal nº 85.850, de 30 de março de 1981, a averbação de 04(quatro) anos, 03(três) meses e 05(cinco) dias, para o efeito de aposentadoria ou disponibilidade, correspondentes ao período de 1º de setembro de 1960 a 06 de dezembro de 1964, em que esteve o requerente como segurado autônomo junto ao Instituto Nacional de Previdência Social, no exercício da advocacia, excluído nos termos do inciso II do artigo 203 do Decreto Federal nº 83.080, de 24 de janeiro de 1979, com a nova redação que lhe deu o artigo 1º do Decreto Federal nº 85.850, de 30 de março de 1981, o período de 07 de dezembro de 1964 a 30 de novembro de 1965, porque concomitante com o exercício no Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no cargo de Promotor de Justiça, símbolo PJ-16, 1ª. Entrância. (processo nº 10/112/81).

RESOLUÇÃO PGJ/81 DE 14 DE MAIO DE 1.981.

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XIV do artigo 13, do Decreto-lei nº 24, de 1º de janeiro de 1979,

R E S O L V E:

Conceder ao Dr. FADEL TAJHER IUNES, Procurador da Justiça, símbolo MP-25, com base no inciso XI do artigo 76 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, com a nova redação que lhe deu o artigo 1º da Lei Complementar nº 3, de 10 de novembro de 1980, combinado com o artigo 3º da Lei Federal nº 6.226, de 14 de julho de 1975, com a nova redação que lhe deu o artigo 1º da Lei Federal nº 6.864, de 1º de dezembro de 1980, com o inciso I do artigo 2º e com o inciso I do artigo 5º, ambos da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, a averbação de 08(oito) anos, 10(dez) meses e 01(um) dia, para o efeito de aposentadoria ou disponibilidade, correspondentes aos períodos de 29 de junho de 1954 a 31 de janeiro de 1960, de 01 de fevereiro de 1960 a 03 de fevereiro de 1961, e de 01 de março de 1961 a 28 de maio de 1963, em que esteve o requerente como segurado empregado junto ao Instituto Nacional de Previdência Social. (processo nº 10/512/80).

RESOLUÇÃO PGJ/81 DE 08 DE JUNHO DE 1.981.

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VII do artigo 13 do Decreto-lei nº 24, de 1º de janeiro de 1979,

R E S O L V E:

Designar o Dr. CAMILO LUIZ DE AMORIM, Promotor de Justiça da Comarca de Paranaíba-MS., para, sem prejuízo de suas atribuições, compor a Banca Examinadora do Concurso Público para provimento dos cargos de Oficial de Justiça e Zelador do Fórum da Comarca de Paranaíba-MS., no dia 21 de junho do ano em curso.

RESOLUÇÃO PGJ/81 DE 17 DE JUNHO DE 1.981.

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VII do artigo 13, do Decreto-lei nº 24, de 1º de janeiro de 1979,

R E S O L V E:

Designar o Dr. OSWALDO VIEIRA ANDRADE, 3º Promotor de Justiça desta Capital, para, sem prejuízo de suas atribuições, nos dias 26 e 27 do corrente, em Manaus-AM., representar o Ministério Público de Mato Grosso do Sul nas reuniões a serem realizadas pela C.A.E.M.P.

RESOLUÇÃO PGJ/81 DE 30 DE JUNHO DE 1.981.

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VII do artigo 13, do Decreto-lei nº 24, de 1º de janeiro de 1979,

R E S O L V E:

Designar o Dr. FRANCISCO FERREIRA DA COSTA, Procurador da Justiça, para, sem prejuízo de suas funções, representar o Ministério Público Sul Matogrossense no I Congresso Nacional das APACs, a serem realizadas nos dias 02 a 05 de julho de 1981, na cidade de São José dos Campos-SP.

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XIX do artigo 13, do Decreto-lei nº 24, de 1º de janeiro de 1979,

R E S O L V E:

Remover, a pedido WALDIR ALVES DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça da Comarca de Camapuã-MS, primeira entrância, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Aparecida do Taboado-MS, de igual entrância, face a indicação do Conselho Superior do Ministério Público, em sessão realizada no dia 29 de junho de 1.981.

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XIX do artigo 13, do Decreto-lei nº 24, de 1º de janeiro de 1979,

R E S O L V E:

Remover, a pedido AYRTON JOSÉ MOTTA NUNES, Promotor de Justiça da Comarca de Coxim-MS, primeira entrância, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Amambai-MS, de igual entrância, face a indicação do Conselho Superior do Ministério Público, em sessão realizada no dia 29 de junho de 1981.

RESOLUÇÃO PGJ/81 DE 1º DE JULHO DE 1.981.

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 13 e artigo 96, todos do Decreto-lei nº 24, de 1º de janeiro de 1979,

R E S O L V E:

Conceder ao Dr. JOÃO RICCO, 2º Defensor Público da Comarca de Corumbá-MS., segunda entrância, 60(sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 1º de junho de 1981, nos termos do artigo 95 do Decreto-lei nº 24, de 1º de janeiro de 1979, combinado com o artigo 113 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980 (processo nº 10/122/81).

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XIII, do artigo 13, do Decreto-lei nº 24, de 1º de janeiro de 1979,

R E S O L V E:

Conceder ao Dr. AFONSO NUNES DA CUNHA, Procurador da Justiça, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1980, a partir de 02 de julho de 1981, nos termos do artigo 90, do Decreto-lei nº 24, de 1º de janeiro de 1979. (processo nº 10/194/81).

Conceder ao Dr. ARI FONSECA, Procurador da Justiça, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1980, a partir do dia 02 de julho de 1981, nos termos do artigo 90 do Decreto-lei nº 24, de 1º de janeiro de 1979. (processo nº 10/195/81).

Administração Indireta

PREVISUL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 0002/81: Vencedora - TRANSERACAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Item - 01

Campo Grande, 03.07.81

Dr. HABIB FAHED

DIRETOR-GERAL PREVISUL

JUCEMS

PROCESSOS DEFERIDOS EM 24 DE JUNHO DE 1981

FIRMA INDIVIDUAL

03999/81 - ANTONIO M. DA SILVA - IVINHEMA-MS.	54 1 0033024 4
04376/81 - FRANCISCO MANOEL DE ARAUJO - COXIM-MS.	54 1 0033025 2
04383/81 - PEDRO CLEBER DA CUNHA - PONTA PORÃ-MS.	54 1 0033026 1
04442/81 - CELCIA-RAMIREZ MACHADO - AMAMBAT-MS.	54 1 0033027 9
04458/81 - MARIA CALINA DA FONSECA - MUNDO NOVO-MS. ..	54 1 0033028 7
04463/81 - ROMÃO GOMES DOS SANTOS NETTO - CAMPO GRANDE	54 1 0033029 5
04478/81 - MARCULINO PENAJA FLORES - MIRANDA-MS.	54 1 0033030 9
04480/81 - LUIZ ESTEVÃO MUJICA - TERENOS-MS.	54 1 0033031 7
04481/81 - GISELENE SOUZA GARCES COSTA - CAMPO GRANDE	54 1 0033032 5
04495/81 - JOSÉ FERRAZ CHACAS - NOVA ANDRADINA-MS. ...	54 1 0033033 3
04498/81 - DORACI DA ROCHA MEIRELES - CAMPO GRANDE-MS.	54 1 0033034 1
04500/81 - WALTER FERREIRA DA SILVA - CAMPO GRANDE-MS.	54 1 0033035 0
04501/81 - RAMONA DOS SANTOS MIRANDA - CAMPO GRANDE-MS	54 1 0033036 8
04517/81 - AMILTON FERREIRA DA SILVA - CAMPO GRANDE-MS	54 1 0033037 6
02333/81 - J. PAULO DA SILVA MERCEARIA - MUNDO NOVO-MS	54 1 0033038 4
03727/81 - PEDRO CUSTÓDIO STROGUEIA - BATAGUASSU-MS ..	54 1 0033039 2

CONTRATO SOCIAL

01757/81 - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES CAMAPUÃ LTDA - CA	
MAPUÃ-MS.	54 2 0012107 8
03229/81 - CEREALISTA GUAPORÉ LTDA - ITAPORÃ-MS.	54 2 0012108 6
03954/81 - SANTOS & NUNES LTDA - DOURADOS-MS.	54 2 0012109 4
03961/81 - BAKARAH COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES	
LTDA - ELDORADO-MS.	54 2 0012110 8
04064/81 - CASA DE PEDRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	
LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	54 2 0012111 6
04499/81 - INDUSTRIAL MADEIREIRA DIVISA LTDA - PONTA	
PORÃ-MS.	54 2 0012112 4
04503/81 - ALMEIDA & CUNHA LTDA - CAMAPUÃ-MS.	54 2 0012113 2
04520/81 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SEBO NOSSA SENHORA	
DE FÁTIMA LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	54 2 0012114 1
04521/81 - REVESCOL PISOS PAREDES LTDA - CAMPO GRANDE.	54 2 0012115 9

ANOTAÇÃO

04386/81 - AKRAM ABDUL GHANI SALLIUM - PONTA PORÃ-MS .	1976
04446/81 - DANILO LUIZ MOREIRA - CAMPO GRANDE-MS.	1977
04461/81 - OSMAR BENICIO VIANA - CORUMBÁ-MS.	1978
04510/81 - HERMES PLEUTIM - JARDIM-MS.	1979

ALTERAÇÃO

03246/81 - RODISBEL RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	
LTDA - AQUIDAUANA-MS.	3643
03573/81 - MADEIREIRA CANADÁ LTDA - AMAMBAT-MS.	3644
03628/81 - MADEIREIRA BAUNILHA LTDA - IGUAQUEMI-MS. ...	3645
04125/81 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BRASIL IM-	
PORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - MUNDO NOVO-MS.	3646
04166/81 - HORA & SILVA LTDA - AQUIDAUANA-MS.	3647
04195/81 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS FRIOL LTDA	
- CAMPO GRANDE-MS.	3648
04475/81 - JORNAL DO COMÉRCIO LTDA - CAMPO GRANDE-MS .	3649
04482/81 - PLANAGRO-PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRO-PE	
CUÁRIA LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	3650
04491/81 - SUDOESTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
- CAMPO GRANDE-MS.	3651
04497/81 - AGROMAT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA -CAM	
PO GRANDE-MS.	3652

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS

04486/81 - FINPLAN-FINANCIAL PLANEJAMENTOS S/A - CAMPO	
GRANDE-MS.	0278
04489/81 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO DO	
SUL S/A - CEASA/MS - CAMPO GRANDE-MS.	0279
04490/81 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO DO	
SUL S/A - CEASA/MS - CAMPO GRANDE-MS.	0280
04512/81 - BANCO FINANCIAL S/A - CORUMBÁ-MS.	0281
04513/81 - BANCO FINANCIAL S/A - CORUMBÁ-MS.	0282

ABERTURA DE FILIAL

04195/81 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS FRIOL LTDA	
- CAMPO GRANDE-MS.	54 9 0003750 9
04508/81 - CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO - JAR	
DIM-MS.	54 9 0003751 7

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIAS

04370/81 - MANOEL RIBEIRO DE OLIVEIRA	ANOTAÇÃO
04378/81 - VERA LUCIA MARIA SILVA	F. INDIVIDUAL
04382/81 - ADÃO FERNANDES	F. INDIVIDUAL
04385/81 - SILVINO VIEIRA	F. INDIVIDUAL
04404/81 - NILZA DUARTE CRUZ	F. INDIVIDUAL
04405/81 - ANTONIO DELLA JUSTINA	ANOTAÇÃO
04412/81 - ANA DÉLIA A. DE BRANDÃO	F. INDIVIDUAL
04435/81 - SANTA CRUZ TRANSPORTES COLIGADOS LTDA	ALTERAÇÃO
04444/81 - ELOI FELIPE PINTO	F. INDIVIDUAL
04469/81 - LIVRARIA E PAPELARIA VALE DE JABOQUE LTDA .	CONTRATO
04484/81 - FLORENTINO B. J. REUS	F. INDIVIDUAL
04516/81 - CIMECAL COMÉRCIO DE CIMENTO E CAL LTDA	CONTRATO

(*) NOTA : CUMPRE-SE ESTA EXIGÊNCIA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME ART. 78 E PARÁGRAFO ÚNICO - DEC. 57.651 DE 19.01.66.

PROCESSOS DEFERIDOS EM 25 DE JUNHO DE 1981

FIRMA INDIVIDUAL

04069/81 - TADANOBU JYOBOKI - CAMPO GRANDE-MS.	54 1 0033040 6
04524/81 - CARLOS ROBERTO FERREIRA NUNES - CAMPO GRAN-	
DE-MS.	54 1 0033041 4
04527/81 - ALCEU SÃOCHINE REZENDE - CAMPO GRANDE-MS ..	54 1 0033042 2
04528/81 - ANTONIO CARLOS BENITES COUTINHO - CAMPO	
GRANDE-MS.	54 1 0033043 1
04529/81 - ANTONIO JOÃO DA COSTA - CAMPO GRANDE-MS. ..	54 1 0033044 9
04531/81 - EZILINO FLORES DA CUNHA - CAMPO GRANDE-MS .	54 1 0033045 7
04532/81 - LITERCILIO PORTO - CAMPO GRANDE-MS.	54 1 0033046 5
04533/81 - MARCOS FERREIRA DA SILVA - CAMPO GRANDE-MS.	54 1 0033047 3
04543/81 - GERALDO PINTO DE ARAUJO - TRÊS LAGOAS-MS ..	54 1 0033048 1

CONTRATO SOCIAL

04526/81 - ABUHASSAN IMÓVEIS LTDA - CAMPO GRANDE-MS ..	54 2 0012116 7
04546/81 - MECÂNICA NEUVA LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	54 2 0012117 5
04561/81 - CONSTRUFÁTIMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES	
LTDA - FÁTIMA DO SUL-MS.	54 2 0012118 3

ANOTAÇÃO

04373/81 - SHIGEAKI IKEJIRI - CAMPO GRANDE-MS.	1980
04538/81 - LUTFALLA GALLES - CAMPO GRANDE-MS.	1981

ALTERAÇÃO

03721/81 - COMERCIAL LUNAS LTDA - FÁTIMA DO SUL-MS. ..	3653
04522/81 - APLIK EMPREENDIMENTOS LTDA - CAMPO GRANDE .	3654
04523/81 - APLIK IMÓVEIS LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	3655
04539/81 - TSUGE & OGURA LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	3656
04548/81 - LUSTRES PROLAR LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	3657
04549/81 - COMERCIAL E CONSTRUTORA SÃO MIGUEL LTDA -	
CAMPO GRANDE-MS.	3658
04560/81 - TRANSPRATA TRANSPORTES PESADOS PRATA LTDA -	
CAMPO GRANDE-MS.	3659

SOCIEDADE POR AÇÕES

04494/81 - URUCUM MINERAÇÃO S.A. - CORUMBÁ-MS.	0731
04495/81 - URUCUM MINERAÇÃO S.A. - CORUMBÁ-MS.	0732

04553/81 - CÍCERO PRADO CELULOSE E PAPEL S.A. - CAMPO GRANDE-MS.	0733
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS	
04535/81 - DROGASIL S/A - CAMPO GRANDE-MS.	0283
04547/81 - REFRIGERANTES DO OESTE S/A - CAMPO GRANDE	0284
04558/81 - COOPERATIVA HABITACIONAL DE COXIM LTDA - COXIM-MS.	0285
04559/81 - COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES DE CAMAPUÁ - CAMAPUÁ-MS.	0286
EMANCIPAÇÃO	
03722/81 - CARLOS ALBERTO TENÓRIO LUNAS - FÁTIMA DO SUL-MS.	0346
04525/81 - CARLOS ROBERTO FERREIRA NUNES - CAMPO GRANDE-MS.	0347
PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL	
04541/81 - AVIS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - SÃO PAULO	54 9 0003752 5
ABERTURA DE FILIAL	
03721/81 - COMERCIAL LUNAS LTDA - GLÓRIA DE DOURADOS.	54 9 0003753 3
DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIAS	
02819/81 - AUGUSTO PEREIRA	ANOTAÇÃO
04554/81 - YUTAKA YAMAZAKI	F. INDIVIDUAL
04399/81 - SOCIEDADE RÁDIO CLUBE DE CORUMBÁ LTDA	ALTERAÇÃO
04511/81 - MATIAS PLEUTIM	ANOTAÇÃO
04518/81 - KENJI KURASHIGE	CANCELAMENTO
(*) NOTA : CUMPRE-SE ESTA EXIGÊNCIA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME ART. 78 E PARÁGRAFO ÚNICO - DEC. 57.651 DE 19.01.66.	

DOP

PORTARIA/DOP DE 02 DE JULHO DE 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Arquiteto JOSÉ CARLOS QUARESMA MEDINA, Chefe da Divisão de Projetos, símbolo FCI-1, para responder pela Diretoria e atribuições do Diretor de Estudos e Projetos, durante os impedimentos do titular, Engº LEONEL VELÁSQUEZ DE OLIVEIRA, com validade a contar desta data.

Constituir Comissão para receber os serviços de elaboração do projeto arquitetônico do Palácio das Convenções, no Parque dos Poderes, em CAMPO GRANDE-MS, objeto do Contrato nº 31/81, firma do entre o D.O.P-MS e a firma DE PROJETOS - Sociedade Civil Ltda, e designar JOSÉ CARLOS QUARESMA MEDINA, Chefe da Divisão de Projetos, símbolo FCI-1, ÉLVIO ARAÚJO GARABINI, Assessor I, símbolo FCS-4 e DOMINGOS JOSÉ BORGES DOS SANTOS, Engenheiro, referência 124, para sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão com validade a contar desta data.

COHAB-MS**A V I S O**

EDITAL Nº 21/81

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL (COHAB-MS) faz saber às empresas de construção civil interessadas, se acha aberta a Concorrência Pública para a execução das obras residenciais e complementares componentes do Conjunto Habitacional "Universitária e "II", no total de 1.230 unidades, situado na cidade de Campo Grande-MS, Estado de Mato Grosso do Sul.

O EDITAL contendo os detalhes da presente licitação encontra-se à disposição dos interessados, no horário comercial de 8 às 14 às 18 horas, na sede da COHAB-MS, à Rua do Catete, nº 457, Monte Príncipe, nesta Capital.

Os envelopes contendo a documentação e propos-

ta serão recebidos no mesmo endereço, às 10 horas do dia 07 de agosto de 1.981.

As informações pertinentes à Conc. Pública x.x. serão prestadas no endereço acima, onde, igualmente, poderão ser adquiridos os Cadernos de Encargos e demais elementos necessários à habilitação das empresas interessadas e à apresentação das propostas.

Campo Grande, 06 de julho

de 1.981

EDISON BRITTO GARCIA

Diretor Presidente

ENERSUL

CGC-MF nº154138226/0001-50

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 10 de julho de 1981, às 09:00 horas, na sede da Sociedade, na Avenida Salgado Filho nº 709 em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Re-ratificação da deliberação tomada pela Assembléia Geral Extraordinária de 29/04/81, sobre a emissão de Debêntures conversíveis em ações no valor equivalente à 568.450 ORTN(s);
2. Alterar o artigo 5º e seu parágrafo primeiro, eliminando-se o valor nominal das ações; o parágrafo 6º do artigo 6º; o item VI do artigo 18º; o artigo 20º e seu parágrafo primeiro, e o artigo 33º e seu parágrafo único, todos do Estatuto Social;
3. Excluir o direito de preferência dos atuais acionistas para subscrição de debêntures;
4. Proceder a consolidação do Estatuto Social.

Campo Grande, 02 de julho de 1981

PAULO DE ALMEIDA FAGUNDES

Presidente do Conselho de Administração

SANESUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/81, DE 29/05/81, CONCORRÊNCIA Nº 024/81, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL E A COMPANHIA PROVIDÊNCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

OBJETO: Fornecimento de materiais de PVC para o sistema de abastecimento de água dos Núcleos Habitacionais Moreninha e Estrela do Sul em Campo Grande-MS.

VALOR : Cr\$ 3.604.686,74 (três milhões, seiscentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis cruzeiros e setenta e quatro centavos).

RECURSOS/DOTAÇÃO: Recursos do Capital Social e dotação orçamentária a conta do elemento Despesas de Investimentos. Nota Orçamentária nº 1559. PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias a contar da expedição da Ordem de Compra.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/81, DE 02/07/81, CONCORRÊNCIA Nº 060/81, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL E A COBEL - CONSTRUTORA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Obra de ampliação do sistema de abastecimento de água de Dourados-MS.

VALOR : Cr\$ 95.988.116,39 (noventa e cinco milhões, novecentos e oitenta e oito mil, cento e dezesseis cruzeiros e trinta e nove centavos).

RECURSOS/DOTAÇÃO: Recursos do FAE/MS, BNH, REFINAG, oriundos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, com dotação orçamentária a conta do elemento Despesas de Investimentos. Nota Orçamentária nº 1.915.

PRAZO: 300 (trezentos) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço.

Parte III

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

EDITAL RESUMIDO Nº 18/81

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, A SECRETARIA DE COORDENAÇÃO FINANCEIRA torna público, pelo presente Edital Resumido, que fará realizar no dia 13 (treze) de julho de 1981, às catorze horas, na sala de reuniões, à rua Marechal Rondon nº 1636, Edifício Cosmos, oitavo andar, nesta cidade, LICITAÇÃO na modalidade de TOMADA DE PREÇOS objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. Para obter o Edital, que contém as especificações e outros elementos necessários à formulação da proposta, o interessado deverá se dirigir à Secretaria de Coordenação Financeira, no endereço supra mencionado, no horário das treze às dezessete horas.

Campo Grande, 02 de julho de 1981.

a) Márcia Aparecida Barros Xavier
Diretora da Secretaria de Coord. Financeira

Departamento Judiciário Criminal

PRESIDÊNCIA

DISTRIBUIÇÃO

521a. Audiência ordinária (§ único do artigo 56 da Resolução 04/80, de 08/05/80 - Regimento Interno), realizada em 02 de julho de 1981. Presidência do Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho. Diretora-Geral Dra. Itsume Murakami.

Foram distribuídos os seguintes processos:

EXMO. SR. DES. HIGA NABUKATSU - RELATOR.

01- Habeas Corpus nº 397/81 - classe I "a" - Dourados. Impetrante: Dr. Sérgio José Capaldi. Paciente: João Antunes Filho.

02- Habeas Corpus nº 398/81 - classe I "a" - Ponta Porã. Impetrante: Dr. Jefferson Astolphi. Paciente: Ilton Jesus de Araujo.

Foram redistribuídos os seguintes processos:

EXMO. SR. DES. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO - RELATOR.

01- Habeas Corpus nº 390/81 - classe I "a" - Campo Grande. Impetrante: Dr. Valtier Pereira de Oliveira. Paciente: Pedro Pereira da Silva.

02- Habeas Corpus nº 392/81 - classe I "a" - Dourados. Impetrante: Dr. José Vasconcelos. Pacientes: Selita Maria Perondi e Andressa Perondi.

03- Habeas Corpus nº 395/81 - classe I "a" - Fátima do Sul. Impetrante: Dr. Ricardo Trad. Paciente: Adalberto Lima.

04- Habeas Corpus nº 396/81 - classe I "a" - Miranda. Impetrante: Dr. Enio Viégas de Araujo. Paciente: Francisco Coelho França.

EXMO. SR. DES. GERAL BERNARDINO DE SOUZA - RELATOR.

01- Habeas Corpus nº 378/81 - classe I "a" - Campo Grande. Impetrante e paciente: Orlando de Mello Júnior.

02- Habeas Corpus nº 382/81 - classe I "a" - Dourados. Impetrante: Dr. Célio José Lima. Pacientes: Eugênio Krominski e Aderbal Gonçalves de Oliveira.

03- Habeas Corpus nº 389/81 - classe I "a" - Cassilândia. Impetrantes: Drs. Daladier Agi, Manoel Afonso e o Estº Neil Jonhson. Paciente: Jarbas Borges Guimarães.

04- Habeas Corpus nº 394/81 - classe I "a" - Dourados. Impetrante e Paciente: José Aparecido de Araújo.

EXMO. SR. DES. HIGA NABUKATSU - RELATOR.

01- Habeas Corpus nº 384/81 - classe I "a" - Três Lagoas. Impetrante: Dr. Carlos Leituga Júnior. Paciente: Joaquim Martins Chagas.

02- Habeas Corpus nº 391/81 - classe I "a" - Fátima do Sul. Impetrantes: Drs. Jacob Duarte e Luiz Tadeu Barbosa Silva. Paciente: Manoel Vieira da Silva.

Secretaria do Tribunal de Justiça
Campo Grande, 03 de julho de 1981.

a) Bel. ITSUME MURAKAMI
Diretora-Geral.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Revisão Criminal, Classe I "e", nº 040/80, Arq. 49, Rio Brilhante. Requerente: José Antonio dos Santos. Requerida: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

fls. 31,

Subam os autos, ao Colendo Tribunal Federal de Recursos, com as cautelas de praxe. C. Grande, 19.07.81.

(a) Des. Jesus de Oliveira Sobrinho
Presidente.

Departamento Judiciário Criminal
Campo Grande, 02 de julho de 1981.

a) Bel. IVAIR GOMES FERRO
Diretor do Departamento

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Recurso Extraordinário (Habeas Corpus, Classe I "a", nº 338/81, Arq. 58, Rio Brilhante. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa). Recorrente: Alcindo Honório Corrêa Júnior (adv. Carlos Alberto dos Rios). Recorrida: Procuradoria-Geral da Justiça.

fls. 59,

Intime-se a douta Procuradoria Geral da Justiça para, querendo, impugnar o cabimento do recurso extraordinário, no prazo de 5 dias. C.G., 2-7-81.

a) Des. Jesus de Oliveira Sobrinho
Presidente

Departamento Judiciário Criminal, 03 de julho de 1981.

a) Bel. Ivair-Gomes Ferro
Diretor do Departamento

MOVIMENTO DE AUTOS

DIA 02/JULHO/1981.

AUTOS ENCAMINHADO À PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA:

01 - Recurso Inominado (Ação Penal nº 007/81 - classe I "b" - Campo Grande). Recorrente: Reinaldo Faria Pedrosa. Recorrido: Cecílio de Jesus Gaeta. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa.

Departamento Judiciário Criminal
Campo Grande, 03 de julho de 1981.

a) Bel. IVAIR GOMES FERRO
Diretor do Departamento

DECISÕES proferidas na sessão ordinária da Egrégia Turma Criminal, realizada em 01 de julho de 1981, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

01- Habeas Corpus nº 387/81 - classe I "a" - Campo Grande. Impetrante: Dr. José Carlos Mello. Paciente: Edson Bezerra Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. DECISÃO: "Por unanimidade de votos, com o parecer, denegaram a ordem".

02- Habeas Corpus nº 388/81 - classe I "a" - Campo Grande. Impetrante: Dr. Francisco Gerardo de Souza. Paciente: José Lopes da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei. DECISÃO: "Por maioria de votos, com o parecer, denegaram a ordem".

03- Recurso em Sentido Estrito nº 65/80 - classe I "i" - Corumbá. Recorrente: Robert Alexander Lipton Júnior (Adv. Dr. Luiz Orro de Campos). Recorrido: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei. DECISÃO: "Por maioria de votos, negaram provimento ao recurso, vencido o 2º Revisor, que dele não conhecia. O parecer é pelo improvimento da suplica".

04- Recurso em Sentido Estrito nº 130/81 - classe I "i" - Três Lagoas. Recorrente: O Juiz "Ex Officio". Recorridos: João Ramos de Oliveira (Dr. Carlos Leituga Júnior - Def. Dativo) e Firmino José de Oliveira (Dra. Maria da Graça de Matos Martins - Def. Dativa). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho. DECISÃO: "Por maioria de votos, em parte com o parecer, negaram provimento ao recurso, quanto ao réu José Ramos de Oliveira, e ainda em parte contra o parecer, deram provimento parcial a suplica obrigatória, para pronunciar o acusado Firmino José de Oliveira, nas penas do art. 121, caput, do C.P.".

05- Apelação Criminal nº 277/81 - classe I "1" - Paranaíba. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: José Alves da Silva (Drs. Daladier Agi e Ricardo Trad). Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa. DECISÃO: "Por unanimidade de votos, acolhendo o parecer, anularam a decisão objurgada com fulcro nos dois motivos alegados no apelo, a fim de que o réu seja submetido a novo julgamento, convalidando o decreto da prisão preventiva, pelo qual deve o apela do ser mantido em custódia".

Departamento Judiciário Criminal
Campo Grande, 02 de julho de 1981.

a) Bel. IVAIR GOMES FERRO
Diretor do Departamento

ACÓRDÃO lido e assinados na sessão ordinária da Egrégia Turma Criminal, realizada em 01 de julho de 1981, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

01- Habeas Corpus nº 328/81 - classe I "a" - Aquidauana. Impetrante: Dr. Ricardo Trad. Paciente: Laércio de Aquino Cintra. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa. DECISÃO: "Por maioria de votos, com o parecer, julgaram prejudicado o pedido, enquanto o Relator dele não conhecia". EMENTA - "HABEAS CORPUS" - SENTENÇA CONDENATÓRIA - PRETENSÃO DE APELAR EM LIBERDADE - APELAÇÃO JULGADA - PEDIDO PREJUDICADO. Se o fundamento do habeas corpus era recorrer em liberdade nos termos da Lei nº 5.591/73, e tendo sido julgada a apelação, prejudicado está o pedido, por falta de objeto.

02- Habeas Corpus nº 351/81 - classe I "a" - Campo Grande. Impetrante: Dr. Leonor Aires Branco. Paciente: Adauto de Sena Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei. DECISÃO: "A unanimidade, conforme o parecer, denega ram a ordem". EMENTA - "HABEAS CORPUS" - PRISÃO PREVENTIVA - VÍCIO OU IRREGULARIDADE DA CITAÇÃO - FUNDAMENTOS VÁRIOS E DENTRE ELES A GARANTIA DA NORMAL REALIZAÇÃO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - INTELIÊNCIA DA APLICABILIDADE DAS LEIS Nº 5.941/73 e 6.461/77 - DENEGADO. Quando o decreto cautelar ali nha, entre vários fundamentos, a necessidade de garantir a normal realiza ção da instrução criminal, afastando a possibilidade da influência em tes temunhas, se em liberdade o paciente, deve persistir tal decreto, se com as informações resulta demonstrado que a instrução criminal não está con cluída. Não tem aplicação, no caso, a Lei nº 5.941/73, cuja incidência so mente tem lugar no momento da pronúncia ou da apelação. De igual modo, não se pode cogitar da aplicação ou incidência da Lei nº 6.416/77, que apenas deu nova redação ao art. 313, inciso I, do CPP.

03- Habeas Corpus nº 354/81 - classe I "a" - Naviraí. Impetrante: Dr. Anto nio Carlos Klein. Paciente: Miguel Alves Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei. DECISÃO: "Por maioria de votos, com o parecer, denegaram a ordem, enquanto o Relator julgava prejudicado o pedido". EMENTA - "HABEAS CORPUS" - PROCESSO EM FASE DE SENTENÇA - DECISÃO DO REMÉDIO CONSTITUCIO NAL QUE DEVE SER DENEGATÓRIA E NÃO PREJUDICIAL - INDEFERIDO. Se o proces so-crime movido contra o paciente acha-se na fase da sentença, o remédio constitucional reclamando contra excesso de prazo para a formação da culpa deve ser negatório e não prejudicial. Indeferido.

04- Habeas Corpus nº 355/81 - classe I "a" - Naviraí. Impetrante: Dr. Antonio Toninho Furtado. Paciente: João Ferreira Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa. DECISÃO: "Unanimemente, com o parecer, julgaram pre judicado o pedido". EMENTA - "HABEAS CORPUS" - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - PA CIENTE NÃO INCLUIDO NA DENÚNCIA, ASSIM COMO OUTROS, PORÉM DE TODOS SE DE CRETOU A PRISÃO PREVENTIVA, A PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Revogada acustó dia posteriormente à impetração, e desfeita assim o constrangimento, que era ilegal, considerou-se prejudicado a via reparadora escolhida.

05- Habeas Corpus nº 356/81 - classe I "a" - Aparecida do Taboado. Impe trante: Dr. Wilson Fortes. Paciente: João Lizardo, da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei. DECISÃO: "Por votação unânime, desatendendo o parecer, concederam a ordem, com a ressalva constante do voto do ilustre 2º Revisor". EMENTA - "HABEAS CORPUS" - PRISÃO PREVENTIVA - APRESENTAÇÃO ESPONTÂNEA DO INDICIADO À POLÍCIA - MANDADOS DE CITAÇÃO E PRISÃO EXPEDIDOS NA MESMA DATA - RÉU NÃO ENCONTRADO PARA SER CITADO - PRIMARIEDADE COMPROVA DA - DESNECESSIDADE DA PRISÃO - ORDEM CONCEDIDA. Quando resta demonstrado que o paciente, já na fase final policial, apresentou-se à polícia esponta neamente; que tem bons antecedentes e é primário; que somente não foi cita do porque os mandados de citação e prisão foram expedidos na mesma data, presumindo-se que não facilitou a sua citação para evitar a sua prisão; e restando demonstrado, acima de tudo a desnecessidade da prisão preventiva, concede-se a ordem para cassar o decreto de prisão.

06- Habeas Corpus nº 357/81 - classe I "a" - Coxim. Impetrante: Dr. Ildo Roque Guareschi. Paciente: Iltamir Guimarães de Oliveira. Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei. DECISÃO: "Unanimemente, com o parecer, julgaram prejudicado o writ". EMENTA - "HABEAS CORPUS" - PRISÃO EM FLAGRANTE EM CO MARCA DISTINTA DA QUE PRESIDE O DISTRITO DA CULPA - PACIENTE HOSPITALIZADO FORA DO DISTRITO DA CULPA - EXPEDIENTE DO JUIZ DE ONDE SE DEU O FLAGRANTE COMUNICANDO O JUIZ COMPETENTE E REMETENDO-LHE OS AUTOS DO INQUÉRITO POLI CIAL - PREJUDICADO. Embora preso em comarca que não seja a do distrito da culpa e enquanto a prisão se tenha operado em flagrante; se o juiz compe tente já foi comunicado e a ele já tenham sido remetidos os autos do inquê rito policial, a este deve ser endereçado o pedido de habeas corpus, ainda que o paciente se encontre hospitalizado fora do distrito da culpa.

07- Habeas Corpus nº 358/81 - classe I "a" - Miranda. Impetrante: Dr. Enio Viêgas de Araújo. Paciente: Antonio Chaves. Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei. DECISÃO: "Por unanimidade de votos, com o parecer, denegaram a ordem". EMENTA - "HABEAS CORPUS" - CONTRAÇÃO DE PORTE ILEGAL DE ARMA - DISCUSSÃO ENTRE TRATAR-SE DE PORTE OU TRANSPORTE - MATÉRIA DE PROVA - IMPOS SIBILIDADE DE Apreciação NO ÂMBITO DO HABEAS CORPUS - EXCESSO DE PRAZO -

NÃO DEMONSTRAÇÃO - HABEAS CORPUS DENEGADO. A discussão entre tratar-se de porte ou transporte de arma em processo contravencional por se constituir em matéria de prova, não pode ser apreciada no âmbito restrito de habeas corpus. Conquanto alegado mas não demonstrado qualquer excesso de prazo na tramitação processual, impossível a sua apreciação, mormente quando nas informações fica comprovada que o interrogatório já fora designado.

08- Habeas Corpus nº 359/81 - classe I "a" - Ponta Porã. Impetrante: Dr. Jefferson Astolphi. Paciente: Hilton Jesus de Araújo. Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei. DECISÃO: "Por maioria de votos, com o parecer, denega ram o writ, enquanto o 2º Revisor não conhecia do pedido". EMENTA - "HABEAS CORPUS" - ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL, PELA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL E AÇÃO PENAL POR FATO OCORRIDO EM 1972 - ALEGAÇÕES NÃO CONFIR MADAS PELO JUIZ NAS INFORMAÇÕES QUE INDICAM APURAÇÃO DE DELITO - OCORRIDO NO ANO DE 1979, ENCAMINHANDO FOTOCOPIAS DA PORTARIA, DA DENÚNCIA E DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA - ALEGAÇÕES DE FALTA DE JUSTA CAUSA NÃO COMPROVADAS - DENEGADO. A alegação de falta de justa causa desacompanhada dos elementos que possibilitem tal apreciação não cabe no âmbito restrito do processo de habeas corpus. Igualmente, não se achando instalado qualquer constran gimento, mormente quando as indicações do impetrante são rebatidas pelo juiz nas informações devidamente instruídas com fotocópias de peças essen ciais do processo, o resultado deve ser a denegação da ordem.

09- Habeas Corpus nº 360/81 - classe I "a" - Miranda. Impetrante: Dr. Enio Viêgas de Araújo. Paciente: Martins Torres. Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei. DECISÃO: "Por unanimidade de votos, contrariando o parecer, conce deram a ordem". EMENTA - "HABEAS CORPUS" - FALTA DE CURADOR AO RÉU MENOR NO FLAGRANTE E NO INTERROGATÓRIO EM JUÍZO - ANULAÇÃO DO PROCESSO A PARTIR DO INTERROGATÓRIO - CONFIGURAÇÃO DO EXCESSO DE PRAZO - IMPOSSIBILIDADE DO DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA - HC CONCEDIDO. Quando o juiz, alertado pelo pedido de informações em habeas corpus ingressado perante o Tribunal, chama à ordem o processo de que se trata, e nele anula o processo a partir do interrogatório, mas, não obstante estar configurado o excesso de prazo, ato contínuo decreta a prisão preventiva do réu, concede-se a ordem para que o paciente seja incontinenti colocado em liberdade, mormente quando o decreto vise obstar o julgamento do habeas corpus.

10- Habeas Corpus nº 367/81 - classe I "a" - Rio Brilhante. Impetrante: Dr. Carlos A. dos Rios. Paciente: Onório Correa Junior. Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei. DECISÃO: "Por unanimidade de votos, com o parecer, jul garam o pedido prejudicado". EMENTA - "HABEAS CORPUS" - ALEGAÇÃO DE EXCES SO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DE CULPA - INFORMAÇÕES DO MAGISTRADO DANDO CONTA DE QUE JÁ PROLATARA A DECISÃO - HABEAS CORPUS PREJUDICADO. Se a alegação é a de excesso de prazo na formação de culpa e o magistrado informa que já pro feriu decisão final, julga-se prejudicado o habeas corpus.

11- Recurso de Habeas Corpus nº 88/81 - classe I "h" - Dourados. Recorren te: O Juiz "Ex Officio". Recorrido: Jairo Assunção de Souza (Dr. Célio Jo sé Lima). Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei. DECISÃO: "Por unanimida de de votos, com o parecer negaram provimento ao recurso". EMENTA - RECUR SO DE "HABEAS CORPUS" - INTERPOSTO "EX OFFICIO" PELO JUIZ EM VIRTUDE DE CONCESSÃO DA ORDEM - INEXISTÊNCIA DE FLAGRANTE OU ORDEM DE PRISÃO EMANADA DA AUTORIDADE COMPETENTE - IMPROVIDO. Quando, no recurso interposto "ex officio" pelo juiz em virtude de em processo de habeas corpus ter concedi do a ordem, fica evidenciado que inexistia flagrante ou ordem de prisão emanada da autoridade competente, o único caminho é o improvidamento do recur so, dado ser escorreita a decisão concessiva.

12- Recurso de Habeas Corpus nº 89/81 - classe I "h" - Dourados. Recorren te: O Juiz "Ex Officio". Recorrido: Francisco Pagani Neto (Dr. Luis Carlos de Matos Filho). Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa. DECISÃO: "Por vota ção unânime, acolhendo o parecer, negaram provimento ao recurso, mantendo, assim, a decisão de 1º grau". EMENTA - RECURSO DE "HABEAS CORPUS" - AMEAÇA DE PRISÃO EXTERIORIZADA PELA PERSEGUIÇÃO AO PACIENTE - JUSTO RECEIO DE SER DETIDO, SE COMPARECESSE À DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA LOCAL, AINDA QUE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTO SOBRE FURTO DE AUTOMÓVEIS OCORRIDO EM SÃO PAULO, A PEDIDO DE AUTORIDADE POLICIAL DESSE ESTADO - CONCEDIDA A ORDEM, PORQUE NÃO VISAVA IMPEDI-LO DE COMPARECER; APENAS PARA NÃO SER MOLESTADO NA SUA LIBERDADE LOCOMOTORA - DECISÃO CONFIRMADA. Encontrando amparo legal a impetração (art. 153, § 20, da CF), o habeas corpus é o remédio indicado (art. 647 do CPP), se existir ameaça real e iminente de cerceamento à li berdade física do paciente, com a concessão do salvo-conduto pleiteado pa ra assegurá-la (art. 660, § 4º).

13- Apelação Criminal nº 59/81 - classe I "j" - Corumbá. Apelante: Augusto Fernandes Gaeta (Dr. Marcel Capiberibe). Apelado: Dr. Adeldo Salvino de Li ma. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa. DECISÃO: "A unanimidade de vo tos, contrariando o parecer, anularam o processo ab initio, por ilegítimi dade da parte para iniciar a ação penal". EMENTA - APELAÇÃO CRIMINAL -

CRIME CONTRA A HONRA - FUNCIONÁRIO PÚBLICO - REPRESENTAÇÃO - LEI DE IM-PRENSA - ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM NULIFICANDO A PEÇA MATRIZ - AÇÃO PENAL CONDICIONADA (artigos 24, in fine, e 43, III, c.c. o art. 564, II e III, a, todos do CPP): Os crimes de imprensa são de ação pública (arts. 14 e 19) e de ação privada (arts. 20 e 22); condicionada (art. 40, I, a e b) e incondicionada (I, c e d, e II). "Nos países democráticos, o exercí cio dos cargos públicos deve sofrer o vasculho da crítica a mais desassom brada, a mais rigorosa e a mais severa, uma vez que esses cargos e funções foram criados para servir a coletividade" (Darcy Arruda Miranda, in "Comen tários à Lei de Imprensa", ed. de 1969, p. 163). "... Não poderá a ação ter início sem a representação do ofendido" (p. 709). Os crimes que o apela do julga ofensivos à sua honra são-lhe atribuídos à época que exercia funções cartoriais e em razão do cargo que ocupava à data da prática dos mesmos: de Procurador do Estado. O querelante, e ora querelado, embora junte prova de que está sendo atacado por ter sido servidor de cartório, pelas funções que aí exerceu, não se lhe esconde a qualidade de Procurador Regional do Estado, que até tem foro especial (art. 106, II, a da CE). Qualificando-se como advogado em causa própria, requer a queixa-crime contra o não menos funcionário público: o querelado e ora apelante. Advogado em causa pró-

pria, tal como se enuncia, não se lhe pode tirar a condição de Procurador do Estado (art. 73, §) e, por conseguinte, de funcionário público. Nesse caso, a lei exige, como condição sine qua non para a propositura da ação penal, a representação (art. 40, I, b, da Lei de Imprensa), sob pena de nulidade (art. 564, II e III, a, do CPP). Manifesta portanto sua ilegitimidade para iniciar a ação penal, por ser pública condicionada. Preliminar admitida, que nulifica todo o processo. Unânime.

14- Apelação Criminal nº 223/80 - classe I "1" - Três Lagoas. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: Osmar Nogueira Costa (Dra. Maria Aparecida Freitas D'Almeida - Defensora Dativa). Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei. DECISÃO: "Por unanimidade de votos, com o parecer, rejeitaram a la. preliminar, e por maioria, contrariando o parecer, não conheceram da 2a. preliminar, enquanto o Relator a rejeitava. No mérito, por unanimidade de votos, com o parecer, deram provimento ao apelo a fim de que Osmar Nogueira Costa seja submetido a novo julgamento". EMENTA - APELAÇÃO CRIMINAL - PRELIMINARES DE EXTEMPORANEIDADE DO APELO E APRESENTAÇÃO TARDIA DAS RAZÕES, RESPECTIVAMENTE REJEITADA E NÃO CONHECIDA - JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI - LEGÍTIMA DEFESA DE TERCEIROS ADMITIDA - RECURSO DA JUSTIÇA PÚBLICA ALEGANDO JULGAMENTO CONTRA A PROVA DOS AUTOS - PROVIDO. A verificação de ter ou não ingressado o recurso no prazo se faz pela data do recebimento pelo escrivão ou pela data do despacho do juiz, não podendo a demora cartorária, na agilização dos expedientes, ser debitada à parte. De igual forma, a apresentação ou não das razões do recurso, ou até mesmo a sua apresentação tardia, não obsta nem invalida a tramitação do mesmo, vez que sem as razões, consoante disposição legal, o recurso deve subir. Quando o julgamento pelo Tribunal do Júri admite, para absolver, a excludente da legítima defesa de terceiros sem qualquer suporte na prova, deve ele ser renovado.

15- Apelação Criminal nº 233/81 - classe I "1" - Cassilândia. Apelante: Eurides dos Reis Soares (Dr. Cecílio Rodrigues de Almeida). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa. DECISÃO: "Por unanimidade de votos, com o parecer, rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença, e no mérito, por maioria, com o parecer, negaram provimento ao apelo, vencido o Relator, que reduzia a pena a 1 ano de reclusão, estendendo ao réu o benefício do sursis por (um) 1 ano, sem condições especiais". EMENTA - APELAÇÃO CRIMINAL - SENTENÇA - NULIDADE - INOCORRÊNCIA - LESÃO CORPORAL GRAVE - ANIMUS LAEDENDI - DELITO PROVADO - IMPROVIMENTO. I. Tendo a r. decisão apelada observado razoavelmente os princípios da individualização da pena, não há falar-se em nulidade da mesma; II. Se das circunstâncias do fato se infere que inclusive configurado estaria a tentativa de homicídio, tendo, pois o réu sido beneficiado com a capitulação para delito menos grave de lesão corporal, não há falar em ausência do dolo.

16- Pedido de Desaforamento nº 06/80 - classe I "p" - Fátima do Sul. Requerente: Adalberto Lima (Dr. Sérgio Dias Guimarães). Requerida: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Martins Sobrinho. DECISÃO: "A unanimidade, contra o parecer, indeferiram o pedido". EMENTA - PEDIDO DE DESAFORAMENTO - IMPARCIALIDADE DO JÚRI E DÚVIDA SOBRE A SEGURANÇA DO RÉU - CIRCUNSTÂNCIAS INEXISTENTES SEGUNDO ESCLARECIMENTOS DO JUIZ DA COMARCA - INDEFERIDO. Inexistindo na comarca as circunstâncias que autorizariam o desaforamento do processo a que responde o réu; conforme taxativamente esclarece o magistrado, nega-se o pedido, porque não subsiste motivo de ordem legal e fática para o deslocamento do feito. Indeferido.

Departamento Judiciário Criminal
Campo Grande, 02 de julho de 1981.

a) Bel. IVAIR GOMES FERRO
Diretor do Departamento

Comarcas de 1ª Instância

EXPEDIENTE DO JUIZ DE DIREITO DA 1a. VARA CÍVEL.
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO CÍVEL.
JUIZ:- DR. JOSÉ NUNES DA CUNHA.
ESCRIVÃ:- IDÉ SABALA CARVALHO.

PROCESSO Nº 509/80 - RESCISÃO DE CONTRATO COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE.
A:- COHAB-MS (Dr. Oswaldo Barbosa de Almeida)
R:- AGUINALDO ROCHA DAS CHAGAS.
Despacho:- Nomeio Curador à Lide, o Dr. José Rosa, sob a fé do seu grau

Processo nº 318/80 - RESCISÃO CONTRATUAL COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE.
A:- COHAB-MS (Dr. Oswaldo Barbosa de Almeida)
R:- APARECIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA.
Sentença:- Vistos, etc. Assim, considerando o exposto e mais o que dos autos consta, julgo procedente a presente ação decretando a rescisão contratual objeto da lide. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em 10% sobre o valor da ação. P.R.I.

Processo nº 353/80 - RESCISÃO CONTRATUAL COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE.
A:- COHAB-MS (Dr. Oswaldo Barbosa de Almeida)
R:- DIVALDO BATISTA NUNES.
Sentença:- Vistos, etc. Assim, considerando o exposto e mais o que dos autos consta, julgo procedente a presente ação decretando a rescisão contratual objeto da lide. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em 10% sobre o valor da ação. P.R.I.

Processo nº 507/80 - RESCISÃO CONTRATUAL COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE.
A:- COHAB-MS (Dr. Oswaldo Barbosa de Almeida)
R:- ANGELO DE SOUZA.

Despacho:- Nomeio Curador à Lide, o Dr. José Rosa, sob a fé do seu grau.

Processo nº 342/81 - REGISTRO E ABERTURA DE MATRÍCULA.
Requerente:- ILIVINO SALLES BARBOZA (Dr. Osmar de Mello)
Requerido :- OFICIAL DA 1a. CIRCUNSCRIÇÃO DESTA COMARCA.
Sentença:- Vistos, etc. Assim e considerando que foram cumpridas todas as exigências legais, tendo o requerente, anexado mapa e memorial descritivo da área, com dados pormenorizados a respeito; considerando que todos os confrontantes anuíram ao pedido, conforme declarações de fls. 26 a 28, não havendo, dessa forma, prejuízos a terceiros; considerando a necessidade de serem atualizados os assentamentos do Cartório com a realidade do imóvel, concedo o requerido às fls. 2 a 3, devendo, o interessado, fazer o recolhimento do imposto de transmissão, de acordo com o que determina o Provimento nº 02/79, da d. Corregedoria Geral da Justiça. P.R.I.

Processo nº 1248/78 - EXECUÇÃO FISCAL.
A:- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (Dr. Alindor Pereira da Silva)
R:- IRMÃOS DIB LTDA.
Sentença:- Homologada a desistência.

Processo nº 297/81 - NOTIFICAÇÃO.
Requerente:- COHAB-MS (Dra. Mirna Sandra D'Áglio Adri)
Requerido :- GENTIL LINO COELHO.
Despacho:- Entreguem-se os presentes autos à requerente, independentemente de traslado, após o pagamento das custas processuais, uma vez que foi feita a notificação requerida.

Processo nº 283/81 - RETIFICAÇÃO DE ÁREA.
Requerente:- MARIA DO CARMO DA SILVA VENDA (Dr. Mário Edson de Barros)
Requerido :- OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1a. CIRCUNSCRIÇÃO.
Sentença:- Vistos, etc. Assim e considerando que, realmente, a precupação do legislador, em exigir a citação dos confrontantes da área a ser retificada, é para evitar prejuízos a terceiros e, no caso presente, a área encontrada foi menor do que a existente nos assentamentos do Cartório, que tem e será atualizados com a realidade dos imóveis; considerando que, inclusive, já passou pelo crivo da locação pela Prefeitura Municipal que a aprovou, como faz menção o documento de fls. 8, concedo o pedido, com as formalidades legais. I.

Processo nº 317/81 - ABERTURA DE MATRÍCULA.
Requerente:- DEMERO MARTINS FERREIRA (Dr. Geraldo Bunazar Abes)
Requerido :- OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4a. CIRCUNSCRIÇÃO.
Sentença:- Vistos, etc. Assim e considerando que foram anexados o mapa e memorial descritivo, além da concordância expressa dos confrontantes, não havendo, assim, possibilidades de prejuízos a terceiros, concedo a medida pleiteada às fls. 2 3, com as formalidades legais. I.

Processo nº 303/81 - RETIFICAÇÃO.
Requerente:- NILSON BRAGA (Dr. Jonas dos Santos Pellicioni)
Requerido :- OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA 1a. CIRCUNSCRIÇÃO.
Sentença:- Vistos, etc. Assim e considerando ser perfeitamente legal e devida a pretensão, a defiro, com as formalidades de praxe. I.

Processo nº 176/81 - AVERBAÇÃO E REGISTRO DE ESCRITURA.
Requerente:- WILLIAN FERREIRA VARGAS (Dr. Marco Aurélio Bertoni)
Requerido :- OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1a. CIRCUNSCRIÇÃO.
Sentença:- Vistos, etc. Assim e tendo em vista que, através dos documentos de fls. 30 a 30 v+, o interessado cumpriu a exigência feita, digo, dos documentos de fls. 34 a 39, o interessado cumpriu com a exigência feita; considerando que todos os confrontantes anuíram expressamente ao presente pedido, estando, dessa forma, isento de causar prejuízos a terceiros; considerando que, com a concessão do pedido, não haverá alteração na área, a defiro, com as formalidades legais. I.

Processo nº 216/81 - MANDADO DE SEGURANÇA.
Impetrante:- FAUSTINO LUIZ DA ROCHA (Dr. Luiz Roberto de Lima Jardim)
Impetrado :- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL.
Sentença:- Vistos, etc. Assim, considerando o exposto e mais o que dos autos consta, julgo improcedente esta ação, denegando o Mandado de Segurança e condenando o Impetrante ao pagamento das custas processuais em 20% sobre o valor da ação. P.R.I.

Processo nº 271/81 - MANDADO DE SEGURANÇA.
Impetrante:- ELIAS MIRANDA DE ARAÚJO E ROBERTO LEONEL DE OLIVEIRA (Dr. Alfeu Coelho Pereira)
Impetrado :- COMANDO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Sentença:- Vistos, etc. Assim, considerando o exposto e mais o que dos autos consta, julgo improcedente esta ação, denegando o Mandado de Segurança e condenando os Impetrantes ao pagamento das custas processuais em um salário mínimo regional. P.R.I.

Campo Grande, 19 de Julho de 1981.

EM TEMPO:-

Processo nº 239/81 - ABERTURA DE MATRÍCULA.
Requerente:- SHINGI NAKASATO E OUTROS (Dr. Rogelmo Massud)
Requerido :- OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1a. CIRCUNSCRIÇÃO.
Sentença:- Vistos, etc. Assim e considerando que foram cumpridas todas as exigências legais, tendo o requerente, anexado mapa e memorial descritivo da área, com dados pormenorizados a respeito; considerando que todos os confrontantes anuíram ao pedido, conforme declarações de fls. 26 a 28, não havendo, dessa forma, prejuízos a terceiros; considerando a necessidade de serem atualizados os assentamentos do Cartório com a realidade do imóvel, concedo o requerido às fls. 2 a 3, devendo, o interessado, fazer o recolhimento do imposto de transmissão, de acordo com o que determina o Provimento nº 02/79, da d. Corregedoria Geral da Justiça. P.R.I.

das as formalidades legais, com a juntada de mapas e memoriais descritivos da área e considerando ainda a necessidade de serem atualizados os assentamentos do Cartório com a realidade dos imóveis; considerando que, no caso presente, foi encontrada área menor, não havendo, dessa forma, prejuízos a terceiros, defiro o pedido de retificação, conforme documentos de fls. 57 a 58, na transcrição nº 42.141 e, em seguida, a abertura das matrículas. I.

Processo nº 259/81 - INCIDENTE DE ATENTADO.

A:- EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GROSSO DO SUL-ENERSUL (Dr. Darílio Augusto Gomes)

R:- UBELINO GOBBI (Dr. Alfredo Theotônio Pereira)

Despacho:- Tendo havido contestação, audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de julho, às 15 hs.

Processo nº 142/81 - FALÊNCIA.

A:- NICOLETTI INDUSTRIA TEXTIL LTDA. (Dr. José Ulisses Campelo)

R:- DECORAMA CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA. (Dr. Aires Gonçalves).

Despacho:- Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para os devidos fins.

Campo Grande, 19 de julho de 1981.

EXPEDIENTE DO JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL.

CARTÓRIO DO 19 OFÍCIO CÍVEL.

JUIZ:- DR. JOSÉ NUNES DA CUNHA.

ESCRIVÃ:- IDÊ SABALA CARVALHO.

Processo nº 16/81 - ACIDENTE DE TRABALHO.

A:- JOÃO FERREIRA NETO (Dr. Jair Almeida Serra Neto)

R:- I.N.P.S. e JOSÉ MANZOMER e DORIVAL MANZOMER (Dr. Osmar Ignácio de Souza).

Despacho:- Tendo sido concedido ao requerente os benefícios da Justiça Gratuita, fica o mesmo isento de pagamento de Custas. Desentranhem-se os documentos de fls. 10, 11, 13, 15 e 16, conforme requerido. Arquivem-se.

Processo nº 450/80 - RESCISÃO DE CONTRATO COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

A:- COHAB-MS (Dr. Oswaldo Barbosa de Almeida)

R:- WIGBERTO BENITES NOGUEIRA.

Sentença:- Vistos, etc. ...Assim, considerando o exposto e mais o que dos autos consta, julgo procedente esta ação, decretando a rescisão contratual objeto da lide. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em 10% sobre o valor da ação. Expeça-se o mandado de reintegração de posse. P.R.I.

JUIZ:- DR. PAULO TADEU HAENDCHEN.

ESCRIVÃ:- IDÊ SABALA CARVALHO.

Processo nº 01/81 - FALÊNCIA.

A:- INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA YAMÁ LTDA. (Dr. Antonio Rivaldo Menezes de Araújo)

R:- FARMAT LTDA.-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES.

Despacho:- 1) Curador na pessoa do Dr. Wagner Crepaldi. Dê-se-lhe vista. Após, 2) Ao M.P.

Processo nº 320/81 - FALÊNCIA.

A:- VULCOURO S/A-INDUSTRIA E COMÉRCIO (Dr. José Melquiades da Rocha)

R:- COMERCIAL OLIVEIRA ROCHA LTDA.

Despacho:- Comprove, o subscritor, que está apto a ajuizar nesta Comarca.

Processo nº 344/81 - DÚVIDA.

Suscitante:- GILKA MARTINS.

Despacho:- Ao M.P. Em tempo: O cartório, se quiser, deverá obedecer o que determinamos artigos 198 e seguintes da Lei dos Registros Públicos. Baixo os autos, para a devida formalização.

Processo nº 319/81 - FALÊNCIA.

A:- ALPARGATAS CALÇADOS SUL S/A (Dr. José Melquiades da Rocha)

R:- MUHIEDDINE A. DAHROUGE.

Despacho:- Comprove, o subscritor, que está apto a ajuizar nesta Comarca.

Processo nº 318/81 - FALÊNCIA.

A:- SÃO PAULO ALPARGATAS S/A (Dr. José Melquiades da Rocha)

R:- RAIMUNDO ANTONIO FERNANDES.

Despacho:- Comprove o subscritor, que está apto a ajuizar nesta Comarca.

Processo nº 324/81 - FALÊNCIA.

A:- ALPARGATAS NORDESTE S/A (Dr. José Melquiades da Rocha)

R:- MUHIEDDINE A. DAHROUGE.

Despacho:- Comprove o subscritor, que está apto a ajuizar nesta Comarca.

Processo nº 323/81 - FALÊNCIA.

A:- SÃO PAULO ALPARGATAS S/A (Dr. José Melquiades da Rocha)

R:- CASA DAS FERRAGENS LTDA.

Despacho:- Comprove, o subscritor que está apto a ajuizar nesta Comarca.

Processo nº 322/81 - FALÊNCIA.

A:- SÃO PAULO ALPARGATAS S/A (Dr. José Melquiades da Rocha)

R:- MUHIEDDINE A. DAHROUGE.

Despacho:- Comprove, o subscritor, que está apto a ajuizar nesta Comarca.

Processo nº 321/81 - FALÊNCIA.

A:- ALPARGATAS CONFECÇÕES NORDESTE S/A (Dr. José Melquiades da Rocha)

R:- CASA DAS FERRAGENS LTDA.

Despacho:- Comprove, o subscritor, que está apto a ajuizar nesta Comarca.

Processo nº 534/80 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

A:- LAURO BENJAMIN CORREA DE QUADROS E OUTRA (Dr. Alvaro B. Oliveira)

R:- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS (Dr. Jonas dos Santos Pellicioni)

Despacho:- N.A., intimando-se a Prefeitura Municipal, para devolver os autos, no prazo de 48 horas.

Campo Grande, 03 de Julho de 1981.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL

JUIZ: DR. JOSÉ RIZKALLAH

ESCRIVÃ: MARIA DA GLORIA RIQUELME CONTE

Proc. 266/81 Execução.

A - Antonio China Neto. Adv. Drs. Evandro Ferreira de Viana Bandeira, Marcílio S. Rosa e Dra. Marina Viana Bandeira Barbosa.

R - Nilson Gonçalves de Oliveira e Iacipar Ind. e Com. de Art. Cim. Parana Ltda. Adv. Dra. Elenice Pereira Carille e Dr. Marco Aurelio Ronchetti de Oliveira.

Petição de fls. 22. Desp. J. Se no prazo, dizendo a exequente. Int.

Proc. nº 444/81 Consignação em Pagamento.

A - Itaú Seguradora S.A. Adv. Dra. Nilza Ramos.

R - Célia Gonzalez Domingues e outra. Adv. Dr. Wilson Vieira Loubet. Petição de fls. 64/69. Desp. J. Se no prazo, dizendo a parte contrária. Int.

Proc. nº 1.672/79 Ordinária de Ressarcimento de Danos.

A - Maria José Domingues Araújo. Adv. Dr. Pietro Falco.

R - Banco Real S.A. Adv. Drs. Waldyr de Campos Andrade, José Carlos Guimarães e Augusto José Corrêa da Costa.

Interviente - Instituto Nacional de Previdência e Assistência Social-IAPAS. Adv. Dr. Osmar Inácio de Figueiredo.

Desp. Cumpra-se o v. acórdão. Int.

Proc. 759/80 Execução.

A - Guilherme Satiro. Adv. Dr. Ogair Souza Nogueira.

R - Enoque Pereira dos Santos e outro. Adv. Dr. Jesus Cunha.

Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc. nº 88/81 Execução.

A - Moacyr Rotta. Adv. Dr. Dorival Morales Ruiz.

R - Célia Armôa. Adv. Dr. Odilon Gama da Rocha.

Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc. nº 356/81 Cobrança.

A - Francisco Chagas de Souza. Adv. Dra. Maria Salete Marques.

R - Osvaldo Ferreira Dutra e outros. Adv. Drs. Antonino Moura Borges e Walter Ferreira.

Contestação de fls. 25/32. Desp. J. Se no prazo, dizendo a parte contrária. Int.

Contestação de fls. 34/36. Desp. J. Se no prazo, dizendo a parte contrária. Int.

Contestação de fls. 46/52. Desp. J. Se no prazo, dizendo a parte Contrária. Int.

Proc. nº 504/81 Despejo.

A - Catun-Domingos e outro. Adv. Dra. Mônica Ouriveis Razuk.

R - Elio Cocchieri. Adv. Dr. Henoch Cabrita de Santana.

Contestação de fls. 31/33. Desp. J. Se no prazo, dizendo a parte contrária. Int.

Proc. nº 182/80 Ordinária Indenitória.

A - Odete Rodrigues da Rocha e outras. Adv. Dr. Ailson Domingues Rodrigues.

R - Transportadora Pantaneira S.A. Transpan. Adv. Dr. Frederico Luiz de Freitas.

Petição de fls. 116. Desp. J. Ciência. Int.

Proc. nº 466/81 Consignação em Pagamento.

A - Carlos Carrilho Arantes. Adv. Dr. Félix Anastácio M. Daige.

R - Ivete de Oliveira Lima. Adv. Dr. Vanderlan da S. Queiroz.

Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 252/81 Executiva Hipotecária.

A - Apemat - Associação de Poupança e Empréstimo de Mato Grosso. Adv. Dr. Yvon Moreira do do Egito Filho.

R - Jaime Bispo do Nascimento e s/m.

Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 324/81 Notificação.

A - Sven Jonasthan Ohrestron e s/m. Adv. Dr. Antonino Moura Borges.

R - Natanael Ribeiro Cintra e outro.

Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 449/81 Execução.

A - Aroldo Dias Médice. Adv. Dr. José Garcez da Costa.

R - Jerônimo Nunes de Souza.

Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 499/81 Executiva Hipotecária.

A - Apemat - Associação de Poupança e Empréstimo de Mato Grosso. Adv. Dr. Yvon Moreira do Egito Filho.

R - Benedito Wilson Alves de Souza e s/m.

Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 768/80 Execução.

A - Frei Toscano Calçados-Indústria Calçados Ltda. Adv. Dr. Luiz Gomes Cabral.

R - Rehuel de Almeida Sales.

Com intimação sobre a avaliação.

Proc. nº 418/81 Execução.

A - Walfrido Rodrigues. Adv. Dr. Olimpio dos S. Nascimento.

R - Carlos Alberto Rodrigues.

Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 515/81 Execução.

A - José Candido de Paula. Adv. Dr. M. C. Lacerda.

R - Luiz Antonio Franco. Adv. Dr. Oswaldo Solon Borges.

Petição de fls. 14. Desp. J. Se no prazo, dizendo o exequente. Int.

Proc. nº 302/81 Sustação de Protesto.

A - Depósito Terrut Ltda. Adv. Dr. Félix Anastácio M. Daige.

R - Companhia Industrial de Plásticos Cipla.

Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 230/81 Execução.

A - Douraid Hassen Yassine. Adv. Dr. Luiz Claudio H. de Faria.

R - Maq - Sul - Máquinas e Sistemas Ltda e outros.

Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 481/81 Execução.

A - Finasa - Crédito Financiamento e Investimento S.A. Adv. Dr. Osvaldo Cabral.

R - Hildebrando Antonio Bazana Seli e outros. Adv. Dr. Jarbas Leite Fernandes.

Com intimação ao Dr. Jarbas Leite Fernandes, para assinar termo de nomeação de bens à penhora.

Proc. nº 620/80 Usucapião Extraordinário.

A - Normadias Gomes. Adv. Dr. Benedito Celso Rodrigues Dias.

R - Aristides Teodoro de Arruda e s/m e outros. Adv. Drs. João de Campos Corrêa, Jairo Faracco, Antonio Rivaldo Menezes de Araujo, Ricardo Sadalla, Abdalla Jallad, Venância Nobre de Miranda Ploger e Jonathan Pereira Barbosa.

Petição de fls. 139/140. Desp. J. Se no prazo, dizendo a parte contrária. Int.

Proc. nº 22/79 Consignação em Pagamento.

A - José Paulo Soares Junior e s/m. Adv. Drs. D. Rubens Pavan, Nelson Taques Sobrinho e Dorival R. Pavan.

R - Cia Agropecuária Bandeirantes. Adv. Drs. Geraldo Mendonça de Barros e Carlos Eduardo Mendonça de Barros.

Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc. s/n 2º Volume Incidente de Falsidade.

A - Cia Agropecuária Bandeirantes. Adv. Drs. Carlos Eduardo Mendonça de Barros e Geraldo Mendonça de Barros.

R - José Paulo Soares Junior e s/m. Adv. Drs. D. Rubens Pavan, Nelson Taques Sobrinho, Dorival R. Pavan e Vera Lucia Cirigatto.

Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc. nº 1.313/80 Rescisão de Compromisso Particular de Venda e Compra Cumulada com Reintegração de Posse e Apuração de Perdas e Danos.

A - Cia Agropecuária Bandeirantes. Adv. Drs. Carlos Eduardo Mendonça de Barros e Geraldo Mendonça de Barros.

R - José Paulo Soares Junior e s/m. Adv. Drs. D. Rubens Pavan, Nelson Taques Sobrinho, Dorival R. Pavan e Vera Lucia Cirigatto.

Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc. nº 62/81 Reintegração de Posse.

A - Sofisa S.A - Credito Financiamento e Investimentos. Adv. Dr. José Lotfi Corrêa.

R - Silvério José Paniago Filho.

Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 336/81 Execução.

A - Irmãos Marini. Adv. Dr. Paulo Roberto Marini.

R - Atílio Nunes Leal.

Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 493/81 Execução.

A - Comercial Polar Ltda. Adv. Dr. Pietro Falco.

R - Antonio Hideo Mukai.

Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 143/81 Despejo.

A - Joel Monteiro Lopes. Adv. Dr. João Augusto Lopes.

R - Antenor Machado Leonardo Neto. Adv. Dr. Etelvino Tavares Rodrigues.

Com intimação sobre as custas e folha de cálculo.

Proc. nº 435/80 Ordinária de Rescisão de Contrato de Venda e Compra de Imóveis, Cumulada com Perdas e Danos.

A - Miguel Patroni Duenha. Adv. Dr. João Frederico Ribas.

R - Aurelino Custódio Rodrigues e s/m.

Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 22/81 Execução.

A - Sul Brasileiro - Credito, Financiamento e Investimento S.A. Adv. Dr. Rene Siufi.

R - José de Souza Leão.

Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 632/80 Rescisão de Contrato Cumulada com Perdas e Danos.

A - Espólio de Clodomiro de Oliveira Bastos. Adv. Dr. João Frederico Ribas e Dra. Teresinha Prado de Albuquerque.

R - Dário Ricartes de Oliveira. Adv. Dr. Hêlvio Freitas Pissurno.

Com intimação sobre as custas e folha de cálculo.

Proc. nº 296/81 Execução.

A - A Refrigeradora Ltda. Adv. Dr. Cyrio Falcão.

R - Hamilton João Lemos. Adv. Dr. Etelvino Tavares Rodrigues.

Aguardando pagamento de custas.

Proc. s/n Embargos.

A - Hamilton João Lemos. Adv. Dr. Etelvino Tavares Rodrigues.

R - A Refrigeradora. Adv. Dr. Cyrio Falcão.

Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 104/81 Ordinária de Rescisão de Contrato, Cumulada com Reintegração de Posse.

A - Construmat - Engenharia e Comércio Limitada. Adv. Dr. Antonio Carlos Esmi.

R - Valdemar Bonfim.

Com intimação sobre as custas e folha de cálculo.

Proc. nº 485/79 Execução.

A - IAP S.A Indústria Agro Pecuaría. Adv. Drs. Mario Morita, José Cunha Brito e José Angelo Menna.

R - Carlos Rodrigues de Miranda. Adv. Dr. Abel Rezende.

Com intimação sobre as custas e folha de cálculo.

Proc. nº 235/80 Execução.

A - Vasco de Souza Leite. Adv. Drs. Manoel Camargo F. Bronze e João de Campos Corrêa.

R - Vivaldo Curi. Adv. Dr. Félix Balaniuc.

Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 92/81 Embargos de Terceiros.

A - Brasília Calçados Ltda. Adv. Dr. Jonas dos Santos Pellicioni.

R - Rahal & Assumpção Ltda. Adv. Dr. Antonio de Jesus Bichofe.

Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 779/79 Interdito Proibitório.

A - Manoel Martins Vieira e outros. Adv. Drs. M. C. Lacerda, José Alvares Gonzales Filho e Adelaide A. Leite V. Spricis.

R - José Leite Filho e outros.

Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 1.628/79 Reparação de Danos.

A - Fares Sami El Dabachi. Adv. Dr. Antonio Dorsa.

R - Prodossolo Cereais - Sementes, Secadores Agro Pecuaría Ltda.

Com intimação sobre o cálculo.

Proc. nº 257/79 Execução Hipotecária.

A - Banco Sul Brasileiro S.A. Adv. Dr. Rene Siufi.

R - Takeshi Massago e s/m. Adv. Dr. Bonifácio T. Higa.

Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 38/81 Execução.

A - Nair Romero Maia. Adv. Dra. Venância Nobre de Miranda Ploger.

R - Pierina Aumondes.

Com intimação sobre a avaliação.

EDITAIS

Comarca de Campo Grande

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O DR. MANOEL VELLUDO TEIXEIRA, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc..

FAZ SABER a ré MARIA JOSÉ FIGUEIREDO, brasileira, viúva, funcionária do INAMP, que contra ela está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração dos artigos 171, § 2º inc.VI do C.Penal Como a referida ré não tenha sido encontrada pelo Oficial das diligências pelo presente FICA CITADA para comparecer em a sala de Audiências da 4ª Vara, do Edifício do Fórum local, sito à Rua 26 de Agosto, nº 453, no dia 20 do mês de agosto do ano de 1981, às 14:00 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, (a) Paulo Cesar Nunes da Cunha, o subscrevo. (a) Dr. Manoel Velludo Teixeira - Juiz de Direito. (J.G.-I)

EDITAIS

OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc..

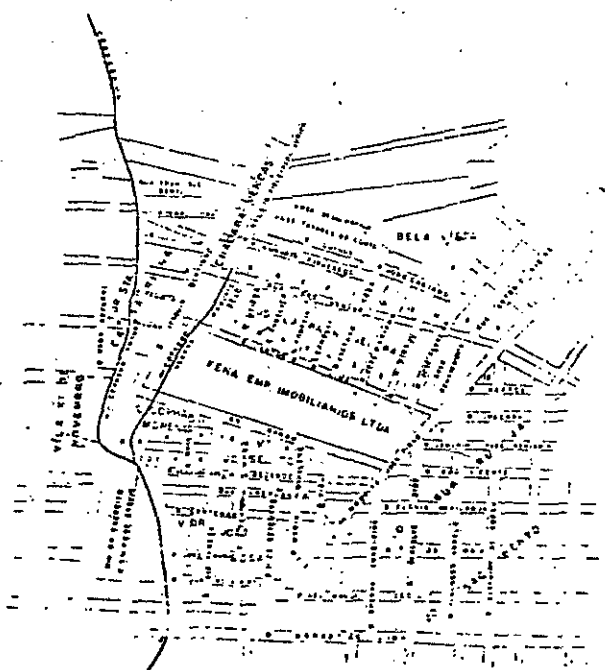
07.07.81

D.O.nº 623

ITANHANGÁ PARK

PLANTA DE SITUAÇÃO

ESCALA 1:10000



FAZ SABER que foram apresentados neste Registro de Imóveis, para exame de interessados, de conformidade com o artigo 18 da Lei 6.766, de 15 de dezembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de dezembro de 1979, o memorial descritivo, planta aprovada pela Prefeitura Municipal, em 13 de maio de 1981, processo nº 43.265/80, certidões e todos os demais documentos relativos ao loteamento denominado ITANHANGÁ PARK, com a área de 149.613,27765 metros quadrados, composto de 11(once) quadras subdivididas em 186(cento e oitenta e seis) lotes; duas áreas verdes e as áreas reservadas as vias públicas, que perfazem as seguintes superfícies: 96.568,26 metros quadrados para os lotes; 19.481,73 metros quadrados para as áreas verdes e 33.563,287,65 metros quadrados para as vias públicas. Imóvel esse que se acha matriculado sob nº 32.880, livro 2, ficha 1 e está compreendido dentro dos seguintes limites: Partindo do MP 1 segue pela cerca da divisa, confrontando pelo alinhamento da Rua Joaquim Murinho, com o rumo magnético de 63920'NW e aos 226,60 metros encontra o MP 2; deste segue pela cerca da divisa, confrontando com o alinhamento da Rua Bambú, da Vila Joselito, com o rumo magnético de 08955'SW e aos 802,00 metros encontra o MP 3; deste segue pela cerca da divisa confrontando com a Rua Rodolfo José de Pinho, com o rumo magnético de 48940'SE e aos 171,80 metros, encontra o MP 4; deste segue pela cerca da divisa confrontando com o lote de Glaucos da Costa Marques, com o rumo magnético de 13915'NE e aos 827,90 metros encontra o MP 1, ponto de partida. Limites: ao norte com a Rua Joaquim Murinho; ao sul com a Rua Rodolfo José de Pinho; ao nascente com o lote de Glaucos da Costa Marques e ao poente com a Rua Bambú da Vila Joselito. A área acima é de propriedade de FENA-EMPRESARIOS LTDA, firma desta praça, com sede na Rua Candido Mariano nº 1271, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob nº 03.915.188/0001-96, para efeito de decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação no Diário Oficial do Estado e na ausência de qualquer impugnação de terceiros, proceder-se ao competente registro nos termos do artigo 19 da referida lei 6.766. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30(trinta) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um. (a) Oscar Salazar Moura da Cruz - Oficial (Cr\$ 5.035,00-G.2862-1)

Comarca de Corumbá

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ESPEDITA BARBOSA

O Doutor OSVALDO RAMANZINI, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que tendo processado por este Juízo e Cartório do Segundo Ofício, desta Comarca, os termos da ação de interdição, autos nº 417/80 que FRANCISCA MOREIRA DA SILVA move contra ESPEDITA BARBOSA, brasileira, solteira, maior decretou a interdição, desta, conforme se vê da sentença seguinte: Vistos etc... FRANCISCA MOREIRA DA SILVA, qualificada nos autos ingressou, digo ingressou com o presente pedido Judicial de Interdição de sua irmã, ESPEDITA BARBOSA, qualificada, dizendo que a mesma nasceu aos 28/3/28, desde a idade dos 13 (treze) anos, sofre das faculdades mentais. Está em consequência, inapta para reger sua pessoa e bens, inclusive para percepção de benefícios de ordem previdenciária, notados pelos quais requer o deferimento da inicial instruí o pedido com os documentos de fls 48, Citada (fls.12 verso) consta o seu interrogatório, às fls.14, fls.21. Laudo Psiquiátrico fls 24, O Dr. Curador manifestou-se pela interdição com a nomeação da querente como curadora, entendendo, da mesma maneira, a Promotoria de Justiça fls 28/31, certidões negativas dos registros imobiliários. Relatai. Decido. Procede o pedido inicial. Nos termos da informação técnica de fls 21, a

requerida é portadora da Psicose Esquizofrenia, tipo hebefrênica (295.1) a Epilepsia tipo focal (345.2) Interrogada em Juízo (fls. 14) verificou-se não ter condições de se expressar. Assim sendo, estando impossibilitada de qualquer comunicação normal com as pessoas que a rodeiam no mundo exterior, está inapta de reger sua pessoa e bens. O Dr. Curador bem como a Promotoria de Justiça concordam com o pedido inicial. Isto posto e considerando tudo que dos autos consta, julgo procedente a presente ação o decreto a interdição de ESPEDITA BARBOSA, nos termos do artigo 1183, § único do C.P.C Nomeio-lhe curadora na pessoa de D. Francisca Moreira da Silva. Por ser a requerente irmã da requerida e a pessoa a lhe tem dispensado os cuidados necessários, dispense-a da pretensão da hipoteca legal. Expeça-se mandado de inscrição (artigo 1184 do C.P.C) Publique-se na forma da lei. P.R.I.C. Corumbá, 27 de abril de 1.981. (aa) Dr. Osvaldo Ramanzini-Osvaldo Ramanzini, Juiz de Direito. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado pela imprensa Oficial e local, na forma da lei, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, aos nove dias do mês de Junho de um mil novecentos e oitenta e um. Eu, (a) Bel. Rosângela Ferreira do Valle, Escrivã Substituta do Cartório do Segundo Ofício, que fiz datilografar e subscrevi. (a) Dr. Osvaldo Ramanzini, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível. (J.G.M)

Comarca de Dourados

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DE TELMO BONA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DR. ALEIXO PARAGUASSU NETTO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 211/79 de PEDIDO DE INSOLVÊNCIA em que figura como requerente FERTIPLAN S/A - ADUBOS E INSETICIDAS e como requerido TELMO BONA, que se processa ante este Juízo e Cartório do 2º Ofício de Justiça Cível, INTIMA os credores para, no prazo de 20 (vinte) dias, alegarem suas preferências, bem como a nulidade, simulação fraude ou falsidade de dívidas e contratos, de conformidade com o determinado no art. 768 do Código de Processo Civil, com relação a insolvência decretada em 31 de outubro de 1979, às fls. 31/33 de referidos autos, a qual declarou vencidas por antecipação, todas as dívidas do insolvente TELMO BONA, E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume, e publicado uma vez no órgão oficial deste Estado, e pelo menos duas vezes em jornal local, conforme determina a Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do 2º Ofício de Justiça Cível, aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, (a) Elza de Nardo, escrivã que o datilografei e subscrevi. (a) Dr. Aleixo Paraguassu Netto - Juiz de Direito. (Cr\$ 1.615,00-G.2881-1)

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE GAUDÊNCIO RODRIGUES DOS SANTOS COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

O Doutor JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos Autos nº 125/80 digo 125/81, de AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA, movida por ZENAIDE ENRIQUE DOS SANTOS contra GAUDÊNCIO RODRIGUES DOS SANTOS, ora em tramite por este Juízo e Cartório do 3º Ofício Cível, e, atendendo ao que lhe foi requerido, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo publicado uma vez no Órgão Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, e pelo menos duas vezes em Jornal local, CITA ao requerido GAUDÊNCIO RODRIGUES DOS SANTOS brasileiro casado, lavrador, residente e domiciliado na Vila Santa Terezinha, Município de Itaporã, Comarca de Dourados, hoje, em lugar incerto e não sabido, conforme Certidão de fls 14 vº pelo Sr. Oficial de Justiça, do inteiro teor da petição inicial que segue abaixo transcrita (art. 155 CPC) servindo de contrapelo para comparecer em uma audiência de reconciliação designada para o dia 05 de agosto de 1.981, às 14:30 horas, em a sala de audiências, do Fórum Cível local, sito, rua Santa Catarina esquina com a Rua Dr. Nelson de Araújo, cientificando-o de que não havendo reconciliação, da audiência começará a correr o prazo legal de 15 dias, para contestar querendo, bem como de que não sendo contestada a ação pelo réu, presumir-se-á pelo réu, mo verdadeiros os fatos articulados na petição inicial, de conformidade com o R. despacho exarado às fls 20. a seguir transcrito: DESPACHO: Redesigno a audiência para o dia 05 de agosto de 1.981, às 14:30 horas. Cumprase o despacho de fls 15vº D.10.06.81. (a) Dr. José Augusto de Souza, Juiz de Direito. PETIÇÃO INICIAL: EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE DOURADOS-MS. ZENAIDE ENRIQUE DOS SANTOS, brasileira, casada, lides do lar, residente e domiciliada à rua Hilda Berço Duarte, 726, nesta cidade, via seu advogado que esta subscreve, com escritório a rua Onofre Pereira de Matos, 1.946, onde recebe intimações (doc. j.) vem ante V. Exa, com o acatamento devido, propor AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL contra seu marido GAUDÊNCIO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na Vila Santa Terezinha, município de Itaporã-MS nesta Comarca, pelos seguintes fatos que passa a expor: Protesta o alegado, digo protesta provar o alegado por todos os meios de provas permitidas em direito, depoimento pessoal do réu, testemunhas, documentos etc... Dando-se a presente o valor de Cr\$ 10.000,00. Termos em que, Pede Deferimento. Dourados, 25 de março de 1.981. (a) Jozimar Alves de Alencar-advº. Ubijara de Melo, adv. Atilio Magrini Neto-adv. Rol de testemunhas: José Pasquel Ruiz, brasileiro, casado, residente e domiciliado, à rua Oliveira Marques, 2535. Naito Alves Gonzaga, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado à rua Maracajú, 300 Rio Brilhante-MS; AGNELO VENERANDO DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado, em

Cruzaltina, neste Município, para que o presente edital chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório da 1ª Vara Cível aos onze (11) dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e oitenta e um. (1.981) Eu, (a) Leda Santiago Ramos, Escrivã que o fiz datilografar conferi e subscrevo. (a) Dr. José Augusto de Souza, Juiz de Direito da 3ª. Vara Cível. (J.G.M)

Comarca de Três Lagoas

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

O Dr. RUBENS BERGONZI BOSSAY, MM. Juiz de Direito da 2ª. Vara desta cidade e Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc... etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício, se processam os autos sob nº 185/81 DIVÓRCIO JUDICIAL em que figura como requerente JOSÉ VITORINO DIAS NOVAES e requerido MARIA IZABEL BATISTA NOVAES, nos quais foi deferido a expedição do presente para citar, como CITA: MARIA IZABEL BATISTA NOVAES, brasileira, casada, residente em lugar incerto e não sabido, através de publicações e afixação no lugar de costume, para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia (edital resumido, conforme art. 155 do C.P.C) (a) qual deverá comparecer no Edifício do Fórum local, sito à Praça da Justiça s/nº, no próximo dia 10 de agosto de 1.981, às 14:30 horas, para participar da audiência de tentativa de conciliação, ficando a requerida acima citada para contestar a ação, no prazo de 15 dias, contados a partir da data designada para audiência, caso não compareça. E, para que ninguém alegue ignorância, de terminou o MM. Juiz que expedisse edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e oitenta e um. Eu, (a) Adelina Bazan Deniz, Escrivã, o fiz datilografar conferi e subscrevo. (a) Dr. Rubens Bergonzi Bossay, Juiz de Direito da 2ª. Vara. (J.G.M)

Comarca de Nova Andradina

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE QUARENTA(40) DIAS

O Doutor CRESCENTINO SISTI, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível desta cidade e Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei etc.....

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e especialmente a EDI MARTINS COUTINHO, brasileiro, casado, de profissão ignorada, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do 1º Ofício - 1ª. Vara, tramita uma AÇÃO DE DIVÓRCIO, (feito nº 120/81) contra o mesmo requerida por DO RACI ANGELICA COUTINHO, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada no Sítio São Manoel, nesta Comarca, cujo feito às fls. 11 recebeu o R. Despacho seguinte: "Vistos etc... I- Audiência de reconciliação para o dia 11-08-81, às 13:00 horas; II-Cite-se o reqdo para nela comparecer, que rendo, com advertência de que, a contar daquele dia, fluirá, seu prazo de defesa; III-A Citação far-se-á via Edital com o prazo de quarenta (40) dias, a ser publicado na Imprensa Oficial; IV-Intime-se a Autora; NA. 25.05.81 (a) Dr. CRESCENTINO SISTI, Juiz de Direito da 1ª. Vara. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa futuramente alegar ignorância, é o presente expedido que será afixado no Fórum, no lugar público de costume, e publicado no Diário Oficial. CUMPRE-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito (18) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um (1.981) Eu, (a) Milson José Rosa, Escrivão, o fiz datilografar, conferi e subscrevi. (a) Dr. Crescentino Sisti, Juiz de Direito da 1ª. Vara. Civil. (J.G.M)

Comarca de Naviraí

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS

O Doutor ALÉCIO ANTONIO TAMIOZZO, Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de citação com prazo de trinta(30) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do 2º Ofício tramitam os Autos de Ação Ordinária de Divórcio, sob nº 101/81, em que TEREZINHA MARIA CORDEIRO DA SILVA move contra GERGINO CANDIDO DA SILVA. A Suplicante casou-se com o Suplicado no Distrito de Juti, Mun. de Caarapó, Comarca de Dourados-MS, em 19 de março de 1.958,; Desse casamento resultou o nascimento de dois filhos: Vilmar Gomes da Silva e Gilmar Gomes da Silva, que se encontram sob a guarda e responsabilidade da Suplicante. A Suplicante foi abandonada pelo suplicado em 20 de setembro de 1.960, na cidade de Anaurilândia-MS. A Suplicante após o abandono pelo suplicado, constituiu novamente família com Alício Jesus da Silva, com o qual possui sete (07) filhos. O suplicado encontra-se em lugar incerto e não sabido. Requer, finalmente, que a suplicante seja autorizada a voltar a usar o nome de solteira, ou seja Terezinha Maria da Silva. Protesta provar o alegado por todos os meios e provas em direito admitidos, e especialmente pelo Depoimento pessoal do Suplicado, sob pena de revelia e confesso, oitiva de testemunhas, junta-

da de documentos, etc. Dá-se a presente o valor de Cr\$ 14.000,00 (hum mil cruzeiros) Fica citado de que não sendo contestada a presente ação no prazo legal, presume-se como verdadeiros os fatos articulados pela Autora Art. 285 do C.P.C. (a) Dr. Sueli Erminia Belão, advogada. DESPACHO DE FLS. 014. Vistos etc... Cite-se como requer, por Edital, com prazo de 30 dias para contestar querendo no prazo legal de 15 dias, publicando-se no D.O. no jornal local e no pelourinho do Fórum. Intime-se e dê-se ao MP. N. 15.06.81 (a) Dr. Alécio Antonio Tamiozzo, Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local público e de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de junho de hum mil novecentos e oitenta e um. (16/06/1.981) Eu, (a) Dirce Regina da Silva Padua, Escrivã que o datilografei e assino. (a) Dr. Alécio Antonio Tamiozzo, Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível. (J.G.M)

Poder Judiciário Federal

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

" BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL "

Juiz Federal Diretor do Fórum : Dr. Manoel Lauro V. de Castilho
Diretor de Secretaria : Bel. Luiz Antonio Bonat

- DISTRIBUIÇÃO -

Audiência realizada às 13,00 horas do dia 19.07.81, presidida pelo MM. Juiz Federal, Dr. Manoel Lauro Volkmer de Castilho. Distribuição dos feitos de acordo com o Provimento nº 98, do Egrégio Conselho da Justiça Federal e Portaria nº 10, de 17.12.80, do Diretor do Fórum da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Cod. 07749 - Dist. 1526 - A. Justiça Pública Federal - R. Valdemir Lima de Oliveira (Dist. ao Juiz Federal I).

CLASSE X - PROCEDIMENTOS SUMARÍSSIMOS:

Cod. - - Dist. 1527 - A. Antonio Sady Amorin - R. Diretor do Banco Central da República do Brasil (Distrib. ao Juiz Federal II).

Campo Grande, 03 de julho de 1981.

Bel. Luiz Antonio Bonat
Diretor de Secretaria

DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FÓRUM, DR. MANOEL LAURO VOLKMER DE CASTILHO:

1. Na Portaria nº 09-SA, de 25.02.81, que designou Horácio Leite Martins, Atendente Judiciário, Classe "A", NM-14, desta Seção Judiciária, para exercer a função gratificada de Secretário do Diretor do Foro, foi feita a seguinte APOSTILA: "A função gratificada na qual se encontra investido o funcionário designado pela presente Portaria, ou seja, Código JF-DAI-NM-111.2, passa a integrar o código JF-DAI-NS-111.2, a partir de 01-06-81, consoante dispõe o Ato nº 37, de 08-06-81, do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Egrégio Conselho da Justiça Federal. Publique-se. Anote-se. Comunique-se ao CJF. Campo Grande, 11 de junho de 1981."
2. Na Portaria nº 10-SA, de 25.02.81, que designou Maria Silene de Oliveira, Atendente Judiciário, Classe "A", NM-14, desta Seção Judiciária, para chefear a Seção de Processamentos Cíveis e Trabalhistas, foi feita a seguinte APOSTILA: "A função gratificada na qual se encontra investida a funcionária designada pela presente Portaria, ou seja, cód. JF-DAI-NS-111.1, passa a integrar o cód. JF-DAI-NS-111.3, a partir de 01-06-81, consoante dispõe o Ato nº 37, de 08-06-81, do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Egrégio Conselho da Justiça Federal. Publique-se. Anote-se. Comunique-se ao CJF. Campo Grande, 11 de junho de 1981."

" BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL "

Juiz Federal Diretor do Fórum: Dr. Manoel Lauro V. de Castilho
Diretor de Secretaria : Bel. Luiz Antonio Bonat

- DISTRIBUIÇÃO -

Audiências realizadas às 13,00 horas dos dias 24, 25, 26, 29 e 30 de junho de 1981, presididas pelo MM. Juiz Federal, Dr. Manoel Lauro Volkmer de Castilho. Distribuição dos feitos de acordo com o Provimento nº 98, do Egrégio Conselho da Justiça Federal e Portaria nº 10, de 17.12.80, do Diretor do Fórum da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

DIA 24-06-1981:

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Cod. 06092 - Dist. 1493 - Depcte.: Juízo de Direito da Comarca de Corumbá Depcto.: Juízo Federal de MS - para intimação da Dra. Nelly Loureiro de Almeida (Dist. ao Juiz Federal I).

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Cod. 09024 - Dist. 1492 - IPL 20/81-DPF/TLS/MS - Ind. José Grigoletto, Antônio Otávio Feliciano Filho e Nêlio Francisco Carvalheira - (Distribuído ao MM. Juiz Federal I).

DIA 25-06-1981:

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Cód. 09067 - Dist. 1494 - Depcte.: Juízo Federal de Mato Grosso - Depcto.: Juízo Federal de Mato Grosso do Sul (Dist. ao Juiz Federal II).

DIA 26-06-1981:

CLASSE IV - EXECUÇÕES DIVERSAS:

Cód. 04057 - Dist. 1505 - Exqte.: CEF - Excto.: Antônio Domingos de Amorin e Elza Roldan Amorin (Dist. ao Juiz Federal I).
 Cód. 04057 - Dist. 1506 - Exqte.: CEF - Excto.: Sahmir Thomé e Maria Ânge la Milance Thomé (Dist. ao Juiz Federal II).
 Cód. 04057 - Dist. 1507 - Exqte.: CEF - Excto.: Gelton Rosemar Ferreira - Milan e Auzenira da Silva Milan (Dist. ao Juiz Federal I).
 Cód. 04057 - Dist. 1508 - Exqte.: CEF - Excto.: Jamil de Campos Aur e A-nuncia Lopes Aun (Dist. ao Juiz Federal II).
 Cód. 04057 - Dist. 1509 - Exqte.: CEF - Excto.: Robustiano Otero Gonsales e Genesi de Melo Gonsales (Dist. ao Juiz Federal I).

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Cód. 07587 - Dist. 1497 - A. JPF - R. Delfim Fonseca Nogueira (Dist. ao Juiz Federal II).
 Cód. 07587 - Dist. 1498 - A. JPF - R. Ramão Martins Cáceres, Elizeu Almiron e Paulino Amaral da Silva (Dist. ao Juiz Federal II).
 Cód. 07749 - Dist. 1499 - A. JPF - R. Antonio Bantemil de Gusmão e José Cassio da Silva (Dist. ao Juiz Federal II).
 Cód. 07749 - Dist. 1500 - A. JPF - R. Olerindo Gomes Coimbra (Dist. ao Juiz Federal II).
 Cód. 07749 - Dist. 1501 - A. JPF - R. Ailton Roberto Batista Guimarães - (Dist. ao Juiz Federal I).
 Cód. 07749 - Dist. 1502 - A. JPF - R. Paula Benitez (Dist. ao Juiz Federal II).
 Cód. 07277 - Dist. 1503 - A. JPF - R. José Ferreira, Marcelo Delalibera - (Dist. ao Juiz Federal I).

DIA 26-06-1981:

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Cód. 09075 - Dist. 1495 - Depcte.: Juízo Federal do Estado do Ceará - Depcto.: Juízo Federal MS - para inquirição testemunha Tito Caetano Correa (Dist. ao Juiz Federal II).
 Cód. 09067 - Dist. 1496 - Depcte.: Juízo Federal do Distrito Federal - Depcto.: Juízo Federal em MS - para intimação do Dr. Aires-Gonçalves (Dist. ao Juiz Federal I).
 Cód. 09024 - Dist. 1504 - IPL 20/81-DPF/CRA/MS - Ind. João Bruxino (Dist. ao Juiz Federal I).

CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

Cód. 11053 - Dist. 1510 - Recte.: Aldo Caldas - Recdo: Hospital Geral de Campo Grande (Dist. ao Juiz Federal I).

DIA 29-06-1981:

CLASSE VIII - "HABEAS CORPUS":

Cód. 08036 - Dist. 1515 - Impte.: Sérgio de Azevedo Franzoloso, em favor de German Andrade Guillen - Imptdo.: Delegado de Polícia Federal em Corumbá, MS (Dist. ao Juiz Federal I).

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Cód. Distrib. 1511 - Comunicação de Prisão em Flagrante DPF/DRS/MS - Presos: Marina Viana e José Henrique de Souza (Dist. ao Juiz Federal II).
 Cód. 09024 - Dist. 1512 - IPL 68/81-SR/DPF/MS - s/indiciado (Dist. ao Juiz Federal I).
 Cód. 09024 - Dist. 1513 - IPL 69/81-SR/DPF/MS - s/indiciado (Dist. ao Juiz Federal II).
 Cód. 09024 - Dist. 1514 - IPL 07/81-SR/DPF/MS - Ind. Luiz Walter Albaneze (Dist. ao Juiz Federal II).

DIA 30-06-1981:

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Cód. 06092 - Dist. 1516 - Depcte.: Juízo de Direito de Dourados - Depcto.: Juízo Federal MS - para intimação do IAPAS, autos de Ação de Indenização p/acidente de trabalho (Dist. ao Juiz Federal II).
 Cód. 06084 - Dist. 1524 - Depcte.: Juízo Dtº 3ª Vara Comarca São José do Rio Preto - Depcto.: Juízo Federal MS - Objeto: Busca e A-

preensão, autos nº 2839/79 (Dist. ao Juiz Federal I).

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Cód. 07749 - Dist. 1525 - A.: J.P.F. - R. Teófilo Alcécio Morel (Dist. ao Juiz Federal II).

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Cód. 09024 - Dist. 1517 - IPL 21/81-DPF/CRA/MS - Ind. José Minoshima (Dist. ao Juiz Federal I).
 Cód. 09024 - Dist. 1518 - IPL 22/81-DPF/CRA/MS - Ind. Marikazu Arashiro - (Dist. ao Juiz Federal I).
 Cód. 09024 - Dist. 1519 - IPL 24/81-DPF/DRS/MS - Ind.: Jamiro Batista A-rantes e Valdemar Rodrigues da Silva (Dist. ao Juiz Federal I).
 Cód. 09024 - Dist. 1520 - IPL 078/81-DPF/PP/MS - Ind.: José Paulo dos Santos, Plines de Oliveira, Rivaldavia Pereira da Rocha e Vilmar Radeck (Dist. ao Juiz Federal II).
 Cód. 09024 - Dist. 1521 - IPL 033/81-DPF/LDN/PR - Ind. Araydes Maria Jaco mino - (Dist. ao Juiz Federal II).

DIA 30-06-1981:

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

- Dist. 1523 - Telex nº 294/DPF/DRS/MS - Comunicação de Prisão em Flagrante de Manoel de Castro e José Hugos dos Santos (Dist. ao Juiz Federal II).

CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

Cód. 11070 - Dist. 1522 - Recte.: Maria Elzenir da Silva Viana - Recdo.: Conselho Regional de Farmácia (Dist. ao Juiz Federal II).

RETIFICAÇÃO:

Boletim do dia 02-04-81, publicado às fls. 31 do Diário Oficial nº 620, de 02-07-81.

CLASSE III - EXEC. POR TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS:

Cód. 03077 - Dist. 695 - Onde constou, por lapso, como sendo Executado, Nelson Mendes Fontoura, deve ser lido, corretamente, como Executado, Ali Hussein Handar.

Campo Grande, 03 de julho de 1981.

Bel. Luiz Antonio Bonat
 Diretor de Secretaria

DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, DR. MANOEL LAURO VOLKMER DE CASTILHO:

1. Na Portaria nº 03-SA, de 15.12.80, que designou Geraldo Augusto Viana-Martins, Técnico Judiciário, Classe "B", Ref. 48, para chefiar a Seção de Pessoal, Financeira e de Material, desta Seção Judiciária, foi feita a seguinte APOSTILA: "A função gratificada na qual se encontra investido o funcionário designado pela presente Portaria, ou seja, Cód. JF-DAI-NS-111.1, passa a integrar o código JF-DAI-NS-111.3, a partir de 01-06-81, consoante dispõe o Ato nº 37, de 08-06-81, do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Egrégio Conselho da Justiça Federal. Publique-se. Anote-se. Comunique-se ao CJF. Campo Grande, 11 de junho de 1981."
2. Na Portaria nº 04-SA, de 15.12.80, que designou Oswaldo Pires, Técnico Judiciário, Classe "B", Ref. 44, desta Seção Judiciária, para chefiar a Seção de Cálculos de Execuções e Liquidação, foi feita a seguinte APOSTILA: "A função gratificada na qual se encontra investido o funcionário designado pela presente Portaria, ou seja, Código JF-DA-NS-111.1, passa a integrar o código JF-DA-NS-111.3, a partir de 01-06-81, consoante dispõe o Ato nº 37, de 08-06-81, do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Egrégio Conselho da Justiça Federal. Publique-se. Anote-se. Comunique-se ao CJF. Campo Grande, 11 de junho de 1981."
3. Na Portaria nº 06-SA, de 15.12.80, que designou Pedro Soares Campos, A-tendente Judiciário, Classe "C", Ref. 34, desta Seção Judiciária, para chefiar o Setor de Serviços Gerais e Almoxarifado, foi feita a seguinte APOSTILA: "A função gratificada na qual se encontra investido o funcionário designado pela presente Portaria, ou seja, código JF-DAI-NM-111.2, passa a integrar o código JF-DAI-NM-111.3, a partir de 01-06-81, consoante dispõe o Ato nº 37, de 08-06-81, do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Egrégio Conselho da Justiça Federal. Publique-se. Anote-se. Comunique-se ao CJF. Campo Grande, 11 de junho de 1981."

Publicações a Pedido

EDITAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL Nº 062/81

A Conselheira Elenice Pereira Carille, 2ª Secretária da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Mato Grosso do Sul, torna público, para fins do artigo 58 da Lei 4.215 de 27 de abril de 1963, que OCLECIO ASSUNÇÃO, requereu inscrição de Estagiário com sede principal de estágio na Comarca de Campo Grande-MS; que ROSIDELMA AUXILIADORA FERREIRA GRISOSTE BARBO SA, requereu inscrição de Estagiária, com sede principal de estágio na Comarca de Campo Grande-MS; que ANTONIO DE OLIVEIRA MENDES, requereu Inscrição de Estagiário, com sede principal de estágio na Comarca de Dourados-MS; que CÉLIO JOSÉ LIMA, Bacharel pela Faculdade Sociedade Civil de

Educação do Grande Dourados, requereu transformação de inscrição Provisória em Originária, com sede principal de advocacia na Comarca de Dourados-MS; que UBIRAJARA DE MELO, Bacharel pela Faculdade Sociedade Civil de Educação do Grande Dourados, requereu transformação de Inscrição Provisória em Originária, com sede principal de advocacia na Comarca de Dourados-MS; que JOZIMAR ALVES DE ALENCAR, Bacharel pela Faculdade Sociedade Civil de Educação do Grande Dourados, requereu transformação de Inscrição Provisória em Originária, com sede principal de advocacia na Comarca de Dourados-MS; que FLÁVIO CÉRZOSIMO SOUZA, Bacharel pela Faculdade Sociedade Civil de Educação do Grande Dourados, requereu transformação de Inscrição Provisória em Originária, com sede principal de advocacia na Comarca de Dourados-MS; que ELZA LEAL CAMARGO, Bacharel pela Faculdade de Direito de Dourados, requereu inscrição Originária com sede principal de advocacia na Comarca de Dourados-MS; que ELIAS CHAFIC FERZELL, Bacharel pela Faculdades Unidas Católicas de Mato Grosso, requereu inscrição Ori-

ginária, com sede principal de advocacia na Comarca de Campo Grande-MS; que JORGE ALCEBIANES VASCONCELOS, Bacharel pela Faculdade Unidas Católicas de Mato Grosso, requereu inscrição originária, com sede principal de advocacia na Comarca de Campo Grande-MS. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, aos 03 de julho de 1981. (a) Elenice Pereira Carille - 2a. Secretária (Cr\$ 1.995,00-G.2882-I)

CONVOCAÇÕES

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os Estatutos e a legislação Sindical, convoca os associados quites e em condições de votar, para participarem de Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 11 de julho de 1981, às 9:00 (nove) horas em primeira convocação, na sede do Sindicato, sito à rua Barão do Rio Branco, nº 2652, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Leitura e aprovação da ata da Assembléia anterior;
- b) discussão e aprovação das reivindicações entre elas reajuste salarial e condições contratuais de trabalho, a ser apresentada pelo Conselho de Representantes da Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de São Paulo, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, no dia 22 de julho de 1981, na cidade de São José do Rio Preto.

Não havendo, na hora acima indicada, número suficiente de associados para a instalação dos trabalhos, em primeira convocação, a Assembléia será realizada uma hora após em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes.

Campo Grande-MS, 03 de julho de 1981

(a) José Lourenço Ferreira
Presidente

(Cr\$ 1.520,00-G.2878-I)

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - MS

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul, nos termos da solicitação do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, contida no ofício nº 0432, convoca para assembléia, os senhores delegados eleitores, representantes da Associação dos engenheiros e arquitetos de Campo Grande, Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Corumbá e Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Dourados, para eleição do Conselho Federal e respectivo suplente, a ser realizada no dia 07 de julho de 1981, às 18:00 horas, na sede deste CREA, sito à Rua Piratininga, nº 82, Jardim dos Estados - Campo Grande-MS.

(a) Arqtº Jurandir Santana Nogueira
Presidente

(Cr\$ 760,00-G.2888-I)

ATA

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO MIGUEIS S.A.

CORUMBÁ - MATO GROSSO DO SUL

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE NOVEMBRO DE 1980.

Aos trinta dias do mês de novembro, de mil novecentos e oitenta, às 09 horas - em primeira convocação, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social da empresa, na rua Manoel Cavassa, número 1, nesta cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, os Senhores Acionistas - perfazendo o quorum legal, conforme o assinalado no livro de Presença de Acionistas da Empresa de Navegação Migueis S.A. Justificando o cumprimento da Lei, assumiu a presidência desta Assembléia o Sr. João Luiz Migueis, o qual convidou-me, eu, Nemetala Ibraim, para servir de secretário. Dando início aos trabalhos, mandou ler o Edital de Convocação pública do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, de 30 e 31/10 e de 03/11/80, e no jornal local, a Gazeta, edições respectivas, de 28-29 e 30 de outubro de 1980 - conforme exemplares originais anexos - editado sob os seguintes dizeres ou determinação: "Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária - Convocação - Pelo presente edital, convidamos os Senhores Acionistas - tas da Empresa de Navegação Migueis S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, artigo 135, da lei número 6.404 de 15/12/76, em primeira convocação - no dia 30 de novembro de 1980, às 09 horas, na sede social da Empresa, na rua Manoel Cavassa, 1 - nesta cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao determinado nos artigos 124, 133 e o 296 da lei 6.404, de 15/12/76, para a reformulação ou ratificação e retificação de todos os seguintes procedimentos: 1 - revisão dos objetivos não atingidos ou não devidamente formulados, como motivos da Assembléia Geral Extraordinária de 31 de julho de 1979; 2 - Recuperação de todos os atos jurídicos não cumpridos desde a última Ata de Assembléia Geral, pela juntada dos Balanços e demais documentos perante a JUCEMS; 3 - readaptação dos Estatutos Sociais à nova Lei das Sociedades por Ações: Lei número 6.404, de 15/12/76, procedendo a alteração das condições jurídicas e administrativas; 4 - Alterando nos Estatutos Sociais novos a situação do capital social de autorizado para registrado, e, ainda determinando, pelo capital realizado sua condição de Sociedade Anônima de Capital Fechado; 5 - Reelegendo a Diretoria, e, também, o Conselho Fiscal com os respectivos Suplentes fixando-lhes as devidas remunerações; 6 - Todos os demais assuntos pertinentes a regularização e atualização jurídica e administrativa, para conciliação com todas as exigências estabelecidas na Lei das Sociedades, Anônimas atual (Balanços Gerais desde 1972 e até 1979 -) Outrossim para efeito de atualização ou regularidade em face ao artigo 133 da lei

6.404, de 15/12/76 considera-se o determinativo do seu parágrafo 5º, pela dispensa de anúncios do período precedente, e assim, declaram que, "se encontram a disposição dos Senhores Acionistas, os documentos solicitados ou exigidos pela Lei". Corumbá, 25 de agosto de 1980. João Luiz Migueis. Considerando o item 1 do Edital, foram destacados os objetivos da Assembléia Geral Extraordinária de 31/07/79, determinado-se sua não realização por ter que ficar incompleta e, assim, necessariamente, esta AGO e AGE seria completa nos seus objetivos, pois ficam devidamente retificados e ratificados todos os atos jurídicos precedentes: todos os balanços desde 1972 e até o de 1979. Portanto, ficou aprovada por unanimidade esta retificação dos balanços referidos, pela publicação, de todos eles, expedidos por um único Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, publicação feita no Diário O. do Estado de Mato Grosso do Sul, edição de 20 de novembro de 1980 - exemplar anexo, para juntada aos demais documentos da JUCEMS. Em relação aos Estatutos Sociais, seguem os exemplares originais em três vias: readaptados em face da lei 6.404 de 15/12/76, com todas as alterações de caráter administrativo e jurídico: passou a Sociedade Anônima de Capital Fechado. Também, embora os Estatutos Sociais somente consideram o capital primitivo com ações ordinárias e preferenciais - ficou aprovada a retificação do determinativo de capital autorizado para CAPITAL REALIZADO (alterando-se somente após o fechamento do Balanço Geral de 1980, o Capítulo II, artigo 5º dos Estatutos Sociais) pela capitalização ou aumento de capital, com novas ações nominativas e ordinárias, determinada ou em concordância com os artigos 167 e 169, da lei 6.404, de 15/12/76, portanto, com isenção tributária esta correção monetária do capital: aumentado de Cr\$ 10.308.250,00 para 20.616.500,00 - vinte mil, seiscentos e dezesseis e quinhentas ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 e comuns ou ordinárias, com direito a voto - com a anulação das preferenciais. Com esta integralização, portanto aumento procedente do valor encontrado na conta Reservas de Capital, fica consolidado o capital somente composto de ações nominativas e ordinárias, para Cr\$ 20.616.500,00 - VINTE MILHÕES, SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS duplicando o capital primitivo e integralizado, em favor dos seguintes acionistas:

1- ESPOLIO VITAL GONÇALVES MIGUEIS	Cr\$ 15.713.384,00	=	76,22%
2- ESPOLIO DE A.J.L.MIGUEIS	Cr\$ 508.762,00	=	2,46%
3- DOMINGOS GONÇALVES MIGUEIS	Cr\$ 508.762,00	=	2,46%
4- JOÃO LUIZ MIGUEIS	Cr\$ 1.821.244,00	=	8,83%
5- MAURO NORONHA ROMANI	Cr\$ 1.030.824,00	=	5,00%
6- RENATO NORONHA ROMANI	Cr\$ 1.030.824,00	=	5,00%
7- HELIO SASCHER DE SOUZA	Cr\$ 2.700,00	=	0,03%
TOTAL	Cr\$ 20.616.500,00	=	100,00%

Portanto, ficam ratificados com a devida aprovação dos Senhores Acionistas presentes, pela devida retificação, também, de todas as condições legais e administrativas, até o exercício de 1979, e, ainda, a recomposição do capital social integralizado e realizado somente com a parte primitiva mente incorporada e com a transferência das reservas de capital acumuladas. Considerando-se terem sido homologadas todas as retificações e ratificações jurídicas e administrativas, precedentes, deliberaram, também, os acionistas presentes, pela eleição da DIRETORIA - (irregular desde 1972) para assim revigorar ou recuperar o mandato, em concordância com o artigo 9º dos novos Estatutos Sociais, aprovados e integrantes das aprovações desta Assembléia - elegendo, para gestão por 03 - três - anos - portanto, de janeiro de 1980 e até 31 de dezembro de 1982 a nova Diretoria, composta de dois diretores: Diretor-Presidente e Diretor Executivo. Assim, foram eleitos e empossados, neste ato, para DIRETOR-PRESIDENTE: JOÃO LUIZ MIGUEIS - brasileiro, casado, armador, natural de Corumbá, Estado de Mato Grosso em 17 de novembro de 1941, filho de Vital Gonçalves Migueis e Vanda Provenza no Migueis - portador da Carteira de Identidade RG 807.732, expedida pela Sec. Segurança Pública do Estado de M. Grosso - CPF 007.537.931-72, residente e domiciliado nesta cidade e para DIRETOR-EXECUTIVO: HELIO SASCHER DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, natural de São Lorenzo, Estado de Minas Gerais, nascido a 7 de setembro de 1924 - filho de Arthur Gurgulino de Souza e de Catarina Sachser de Souza - portador da Carteira de Identidade RG-833.986, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, no Rio de Janeiro - RJ em com o CPF 068536411-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida General Rondon, 1206 - Para o Diretor Presidente, foram fixados os honorários mensais de Cr\$ 20.000,00, vinte mil cruzeiros - e para o Diretor Executivo, Dr. Helio Sachser de Souza, foram fixados os honorários mensais de Cr\$ 5.000,00 - cinco mil cruzeiros - Continuando os trabalhos determinativos desta Assembléia, também, foram eleitos e empossados os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos Suplentes, para o mandato devido ao exercício de 1980 em concordância com o previsto no artigo 16º dos novos Estatutos Sociais e na lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Ainda ficaram estabelecidos os seus honorários em Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) em cumprimento a lei das SA pelo mandato de um exercício. Assim sendo, foram votados, eleitos e empossados, respectivamente, os CONSELHEIROS: MOISES DOS REIS AMARAL: brasileiro, casado, médico, natural de Pernambuco, nascido em 06 de janeiro de 1937, filho de Eduardo Correa Amaral e de Maria Amélia Borba Amaral, portador da Carteira de Identidade RG. 1.282-425, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, do Rio de Janeiro, RJ - CPF-004.197.371-20 e residente na rua 13 de junho, 1088 - apto 602, nesta cidade JOSE LUIZ DE CARVALHO, brasileiro, casado, advogado, natural de Corumbá, Mato Grosso, nascido em 02 de janeiro de 1943, filho de Nelson de Carvalho e de Eucaris Cesar de Carvalho - portador da Carteira de Identidade RG-004.335 expedida pela Sec. Segurança Pública do E. de Mato Grosso, residente na rua 15 de novembro 1520, nesta cidade com o CPF 002.598.961-87, e FERNANDO JEFFERY, brasileiro, casado, cirurgião dentista natural de Curitiba, Estado de Mato Grosso, nascido em 31 de agosto de 1927, filho de Waler Jeffery e de Celina Martins Jeffery - portador da Carteira de Identidade RG. 215.707, expedida pela Sec. Seg. Pública do E.M. Grosso e CPF 003.737.611-04 residente na rua Antonio Maria, 348, nesta cidade. Para SUPLENTE, do Conselho Fiscal: BENEDITO GATTASS DA CONCEIÇÃO ORRO, brasileiro, casado, médico, natural de Poxoreu, Estado de Mato Grosso, nascido em 08 de dezembro de 1936, filho de Gattass Orro e de Nagila Orro - portador da Carteira de Identidade RG-028394, expedida pela Sec. da Seg. Pública. do E.M. Grosso e CPF 002.606.571-15, residente na rua Dom A. quino Corrêa, 1458, nesta cidade, CLEVIS CURVO DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, natural de Corumbá, Mato Grosso, nascido em 03 de junho de 1944 filho de Pedro Delfino da Costa e de Ana Josefa da Costa -

portador da Carteira de Identidade RG.220.439, expedida pela Sec. Seg. Pública do E.M. Grosso e com o CPF 045.688.931-00, residente na rua Firmino de Matos, 1207, nesta cidade e MANOEL JOSÉ BRITTO LOUREIRO, brasileiro, casado, comerciante, administrador natural de Corumbá-Estado de Mato Grosso nascido em 19 de março de 1938-filho de Manoel Loureiro e de Maria Britto Loureiro-portador da Carteira de Identidade RG.800.538, expedida pela Sec. Seg. Pública E. de M. Grosso e com o CPF 004.203.601-15, residente na rua Cabral, 1.900, nesta cidade de Corumbá-MS. Tendo sido atendidas assim, todas as determinantes previstas no edital de convocação, pelo cumprimento integral de todas as formalidades legais e administrativas desta Assembleia Geral Extraordinária, foi suspensa esta sessão para a lavratura desta ATA. Reaberta esta Assembleia para o definitivo encerramento, foi lida e achada conforme tendo sido assinada pelo Sr. Presidente-João Luiz Migueis e por mim, secretário-Nemetala Ibrahim. Esta ATA da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE NOVEMBRO DE 1980, e cópia fiel do original e transcrita do livro próprio em três vias, datilografadas em igual teor e forma também com a transcrição que segue, das presenças constantes do livro de Presença de Acionistas.

Corumbá, MS 30 de novembro de 1980

(a) Nemetala Ibrahim - Secretário (a) João Luiz Migueis-Presidente
Presença dos ACIONISTAS, pelas seguintes assinaturas:

1-p/ESPOLIO DE VITAL GONÇALVES MIGUEIS: (a)

2-p/ESPOLIO DE A.J.L.MIGUEIS: (a)

3- DOMINGOS GONÇALVES MIGUEIS: (a)

4- JOÃO LUIZ MIGUEIS: (a)

5- MAURO NORONHA ROMANI: (a)

6- RENATO NORONHA ROMANI: (a)

7- HELIO SACHSER DE SOUZA: (a)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIDÃO

CERTIFICO, que a primeira via deste documento
por despacho do Presidente da JUCEMS
nesta data, foi arquivada sob o nº 0 6 0 3

Campo Grande, 3 de Fevereiro de 1981

(a) Secretário Geral

(Cr\$ 5.795,00-G.2794-M)

RETIFICAÇÃO

ATA DA COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE VARZEA ALEGRE LTDA - publicado no D.O. nº 611 de 19.06.81 - pag. 31:

ONDE SE LÊ: ... total de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros)...

LEIA - SE : ... total de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros)...

ESTATUTO

ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA DE NAVEGAÇÃO MIGUEIS S.A

-CAPÍTULO I: da DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA COMPANHIA

- Artigo 1º= A companhia denominada EMPRESA DE NAVEGAÇÃO MIGUEIS SOCIEDADE ANÔNIMA - permanece em funcionamento, com sede e foro nesta cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, na rua Manoel Cavassa, 1-Um regida por este ESTATUTO SOCIAL, adaptados às disposições determinadas pela nova Lei das S.A. portanto, subordinando-se a Lei número 6.404 de 15 de dezembro de 1976;

- Artigo 2º= Seu objetivo social é a navegação fluvial pelo transporte de cargas e passageiros dentro e fora do território nacional; construção e reparos navais-dragagem comercialização de artigos correlatos à navegação e outros tipos de atividades designados pela Diretoria; também, podendo participar de outras sociedades: como acionista ou sócia;

- Artigo 3º= Possuindo sua sede ou matriz, na rua Manoel Cavassa, número 1, nesta cidade; tendo filiais nas cidades de Curitiba, Cáceres, Campo Grande e agências em Porto Cercado e Porto Esperança-também, a Diretoria poderá criar e extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios, em qualquer lugar do território nacional;

- Artigo 4º= Esta Sociedade Anônima passa ter o seu capital fechado e o seu prazo de duração de tempo indeterminado-mas, podendo ser transformada ou dissolvida, mediante decisão da maioria dos seus acionistas.

- CAPÍTULO II: do CAPITAL SOCIAL e das AÇÕES:

- Artigo 5º= O capital social-devidamente registrado é de Cr\$ 15.000.000,00- quinze milhões de cruzeiros- representado por 15.000.000, quinze milhões de ações ordinárias e nominativas, em número de 11.350.000 onze milhões, trezentos e cinquenta mil e de 3.650.000- três milhões, seiscentos e cinquenta mil-em ações preferenciais-todas elas do valor unitário de Cr\$ 1.00-um cruzeiro;

- Artigo 6º= Somente as ações ordinárias e nominativas, terão direito a voto determinando o valor de cada ação um voto e são transferíveis, na forma da lei. As ações preferenciais, não tem direito a voto. A companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações;

- Artigo 7º= A responsabilidade dos acionistas, fica limitada ao valor das ações que possuírem e a expressão monetária do capital realizado, será corrigida anualmente, de acordo com a legislação em vigência;

- Artigo 8º= Embora o capital social seja registrado em Cr\$ 15.000.000,00 -Quinze milhões de cruzeiros, e esteja integralizado em somente Cr\$ 10.308.250,00 dez milhões, trezen-

tos e oito mil, duzentos e cinquenta cruzeiros- em ações ordinárias e nominativas, poderá permanecer nesse valor, ou complementar a integralização até o total registrado. Também, poderá, resolver pela ampliação do capital registrado completando ou complementação a integralização somente com novas ações ordinárias e nominativas. Entretanto, toda e qualquer alteração a ser procedida no capital, somente terá validade pela decisão da maioria dos acionistas com direito a voto, em Assembleia Geral Extraordinária, onde prevalecerá a preferência do capital integralizado e a confirmativa, determinada na alteração dos Estatutos Sociais;

- CAPÍTULO III-da ADMINISTRAÇÃO SOCIAL:

- Artigo 9º= A Sociedade será administrada por 02(dois) Diretores: Diretor-Presidente e Diretor-Executivo. Os diretores deverão ser brasileiros, residentes e domiciliados no país e eleitos pela maioria dos Acionistas, presentes na Assembleia Geral Ordinária;

-Artigo 10º= O prazo de gestão será de 03(três) anos, permitida a reeleição. Vencido o mandato, entretanto, os diretores permanecerão no cargo até a data da Assembleia Geral Ordinária e sua investidura, será justificada pelo termo de posse assinado no Livro de Atas da Diretoria, no prazo de trinta dias da nomeação;

-Artigo 11º= Compete aos Diretores a representação da Sociedade e a prática de todos os atos necessários ao seu funcionamento regular. Entretanto, o Diretor-Presidente poderá administrar, gestionar e representar a sociedade em todos os casos, com sua assinatura, única - mas, nos atos de criação de obrigações e responsabilidades especificamente determinadas pela Lei, deverão prevalecer as assinaturas de ambos os Diretores;

-Artigo 12º= Em caso de ausência temporária ou impedimentos eventuais, os Diretores poderão ser substituídos por Procurador especificamente designado para o tempo devido a eventualidade mas, somente este acionista;

-Artigo 13º= Em caso de vacância ou renúncia, entretanto, de Diretor, este somente será substituído efetivamente na primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar, depois da ocorrência em concordância com o estabelecido na lei 6.404 de 15-12-1976;

-Artigo 14º= Ao Diretor Presidente, portanto compete ou prevalece somente com a sua assinatura o direito da representação geral em todos os fatos e atos praticados em nome da sociedade, e, em caso de impedimentos ou ausência eventual ou temporária, será substituído unicamente pelo Diretor Executivo;

-Artigo 15º= A remuneração dos Diretores será estabelecida ou renovada em cada Assembleia Geral Ordinária que os eleger ou renovar o seu mandato; esta remuneração, deverá ser limitada, ao determinado pelas Leis Sociais, pela Legislação do Imposto de Renda e pela Lei das Sociedades Anônimas-vigentes;

- CAPÍTULO IV:- DO CONSELHO FISCAL

-Artigo 16º= A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 03-(três) membros efetivos e três suplentes, cujo funcionamento se dará no encerramento de cada exercício social para analisar os documentos e contas respectivas e dar o parecer de voto, em concordância com o disposto nos artigos 161, 162, 163, 164, e 165, da lei número 6.404 de 15 de dezembro de 1976;

-Artigo 17º= A remuneração do Conselho Fiscal será estabelecida em Assembleia Geral que o eleger, mas considerando-se o determinado no parágrafo 3º, do artigo 162 da mesma lei das Sociedades por Ações; Também, poderá ser reeleito e convocado quando na oportunidade de qualquer outra Assembleia Geral Extraordinária;

-Artigo 18º= Os deveres e responsabilidades do Conselho Fiscal ficam determinados pelo artigo 165 e seus parágrafos - da lei 6.404 de 15/12/1976;

- CAPÍTULO V:- DA ASSEMBLEIA GERAL:

-Artigo 19º= A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e o Estatuto Social, tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar todas as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e ao seu desenvolvimento. Somente será instalada pela comprovação dos acionistas com direito a voto: Ações ordinárias e nominativas;

-Artigo 20º= As Assembleias Gerais terão sua convocação, competência a quorum de instalação e deliberação, tomados por trabalhos e resoluções lavrados em Ata assinada pelo presidente e secretário da mesa e, também pelos acionistas, presentes. Compete sua convocação à Diretoria, em concordância com a Lei;

-Artigo 21º= Da Assembleia Geral Ordinária: Anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, será realizada esta Assembleia Geral, para:

- a)- tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b)- deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a destinação ou distribuição de dividendos;
- c)- eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- d)- aprovar a correção da expressão monetária do capital social, em concordância com o artigo 167, da lei das Sociedades por Ações;

-Artigo 22º= Da Assembleia Geral Extraordinária: será realizada em todas as ocasiões e quando de motivos necessários, portanto

em todos os demais casos não atingidos pela Ordinária;
CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

- Artigo 239= O exercício social terá duração de um ano, condicionado ao término do ano civil. Portanto os balanços gerais serão levantados como encerramento do exercício no dia 31 de dezembro de cada ano observando-se as prescrições legais;
- Artigo 249= Após o encerramento do exercício social a Diretoria fará a elaboração, com base, na contabilidade de empresa, as demonstrações financeiras exigidas pelo artigo 176-mas, examinando-se dessa elaboração nos limites do parágrafo 6º do mesmo artigo;
- CAPÍTULO VII:-DOS LUCROS RESERVAS E DIVIDENDOS:
- Artigo 259= Os lucros verificados em Balanço depois de deduzidas os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda serão destinados;
- a) - 5% (Cinco por cento) para a formação da Reserva Legal até o limite do artigo 193 e seus parágrafos;
- b) - (Vinte e cinco por cento) em dividendo obrigatório depois de consideradas todas as demais contingências estabelecidas nos artigos 201 e 202 e seus parágrafos, da nova lei das S.A. anônima
- c) - O saldo disponível-observadas as prescrições legais terá o destino que lhe der a Assembleia Geral, a qual poderá, inclusive, levar para o Fundo de Reserva ou deixá-lo em Lucros Acumulados
- Artigo 269= Os lucros ou reservas que forem capitalizados, importam na distribuição de ações novas, correspondentes ao aumento, para os acionistas, na proporção do número de ações que possuírem;
- CAPÍTULO VIII:-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: LIQUIDAÇÃO DISSOLUÇÃO- TRANS- FORMAÇÃO-CISÃO e ou INCORPORAÇÃO:
- Artigo 279= Para que qualquer dos casos pertinentes ou determinados, deverão ser considerados as soluções estabelecidas nos artigos 206 até o 234 e seus parágrafos, da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, em paralelo ou ratificação estabelecida em Assembleia Geral de Acionistas;
- Artigo 289= Todas as dúvidas apresentadas e ou possíveis omissões legais, serão derimidas pelos preceitos deste Estatuto Social e pela Lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e, ainda pelas leis complementares, colocadas em vigência, posteriormente.
- Assinaturas de aprovação destes ESTATUTOS SOCIAIS e da presença de ACIONISTAS, na Assembleia Geral Extraordinária de 30 de Novembro de 1980:

- 1- p/ ESPOLIO DE VITAL GONÇALVES MIGUEIS (a)
- 2- p/ ESPOLIO DE A.J.L.MIGUEIS (a)
- 3- DOMINGOS GONÇALVES MIGUEIS (a)
- 4- JOÃO LUIZ MIGUEIS (a)
- 5- MAURO NORONHA ROMANI (a)
- 6- RENATO NORONHA ROMANI (a)
- 7- HELIO SACHSER DE SOUZA. (a)

(Cr\$ 11.590,00-G.2794-M)

BALANÇO

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO MIGUEIS S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Dando cumprimento as disposições legais e estatutárias em satisfação, assim, ao exigido no parágrafo 3º do artigo 133, da lei número 6.404 de 15 de dezembro de 1976, submetemos à apreciação dos Senhores Acionistas, as demonstrações do BALANÇO PATRIMONIAL, de LUCROS ACUMULADOS e do RESULTADO DO EXERCÍCIO, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Consideramos, também a isenção demonstrativa do exigido no parágrafo 6º, do artigo 176, da mesma lei das sociedades por ações mas ficamos a inteira disposição de V.Sas., para o acato a todos os pedidos de esclarecimentos e demais considerações que possam ser solicitadas.

Corumbá-MS., 31 de dezembro de 1980

(a) João Luiz Migueis (a) Helio Sascher de Souza
Diretor-Presidente Diretor Executivo

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento as exigências legais e as determinadas pelos Estatutos Sociais, e assim, ao previsto no artigo 163 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, somos de PARECER que os documentos: BALANÇO PATRIMONIAL e as contas de LUCROS ACUMULADOS e de RESULTADO DO EXERCÍCIO, da Empresa de Navegação Migueis S.A., correspondem devidamente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980 e, assim, merecem a aprovação dos Senhores Acionistas.

Corumbá-MS., 31 de dezembro de 1980

CONSELHEIROS:

- (a) Moises dos Reis Amaral, Dr.
(a) José Luiz de Carvalho, Dr.
(a) Fernando Jeffery, Dr.

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO MIGUEIS S.A.
Rua Manoel Cavassa, 1-Corumbá-MS

+ RESUMO DO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980:

1-ATIVO:

10.CIRCULANTE:

10.1.Disponível:

1-Caixa.....Cr\$ 709.886,32
2-Bancos.....Cr\$ 425.182,30 Cr\$ 1.135.068,62

10.2-Existências:

10.2.1-AlmoxarifadoCr\$ 102.601,52

20.REALIZÁVEL LONGO PRAZO:

20.1-Investimentos:Sudam.....Cr\$ 5.223,21

30.ATIVO PERMANENTE:

30.1.Imobilizações Técnicas:

1-Embarcações.....Cr\$ 4.758.760,00
2-Chatas e Cofres de Carga.Cr\$10.110.598,00
3-Máquinas e aparelhos.....Cr\$ 2.990.505,66
4-Veículos.....Cr\$ 591.895,00
5-Imóveis e Construções....Cr\$13.472.193,00
6-Móveis e utensíliosCr\$ 483.790,65
= sub-total Cr\$32.407.742,31+

30.2.Imobilizações Financeiras:

7-Ações outras Empresas....Cr\$ 4.400,00
8-Concessão de Linhas.....Cr\$ 1.500.000,00 Cr\$ 33.912.142,31

+ A T I V O = Cr\$ 35.155.035,66

2-PASSIVO:

40-CIRCULANTE:

1-Dividendos a pagar.....Cr\$ 340.170,00
2-Provisão do Imposto de Renda..Cr\$ 191.672,00
3-Imposto de Renda Fonte.....Cr\$ 850,00
4-INPS a pagar.....Cr\$ 45.692,29
5-FGTS a pagar.....Cr\$ 34.397,85 Cr\$ 612.782,14

50-PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

50.1-CAPITAL SOCIAL:

1-Capital realizadoCr\$ 10.308.250,00 Cr\$ 10.308.250,00

50.2-RESERVAS

1-de capital.....Cr\$ 21.716.474,00
2-de bensCr\$ 1.680.782,00
3-de lucros.....Cr\$ 436.518,00
Cr\$ 23.833.774,00

4-LUCROS ACUMULADOS:

+ anteriores- 155.606,86
+do exercício 244.622,66 + 400.229,52 Cr\$ 24.234.003,52

- P A S S I V O = Cr\$ 35.155.035,66

(a) Nemetala Ibrahim Corumbá-MS., 31 de dezembro de 1.980
CRC-T-SP 451-"T"-MT (a) João Luiz Migueis
Diretor-Presidente
CPF 007.537.931-72

3-RESULTADO DO EXERCÍCIO: EM RESUMO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1980:

+ RECEITA OPERACIONAL BRUTA:

+800.3.0.do ESTALEIRO:
serviços de Oficina e reparos:.....Cr\$ 201.639,10

+800.4.1.de FRETES:

1-para o diversos.....Cr\$ 1.097.645,20
2-para o ITAU -de
cimentoCr\$ 11.834.242,18 Cr\$ 12.931.887,38

+Receita Bruta= Cr\$ 13.133.526,48+

-MENOS:DESPESAS OPERACIONAIS:

1-da Oficina e transportes.....Cr\$ 9.289.783,21
2-da administração.....Cr\$ 2.309.778,15
3-de tributárias.....Cr\$ 175.587,46 Cr\$ 11.775.148,82-

=LUCRO OPERACIONAL:.....Cr\$ 1.358.377,66

-CORREÇÃO MONETÁRIA DE BALANÇO.....Cr\$ 922.083,00

+LUCRO REAL OU TRIBUTÁVEL.....Cr\$ 436.294,66

-PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDACr\$ 191.672,00

=LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIOCr\$ 244.622,66

4-DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS ACUMULADOS:

+ Saldo anterior.....Cr\$ 289.611,86

+ Correção Monetária.....Cr\$ 147.065,00

= sub-total.....+Cr\$ 436.676,86

+ Lucro Líquido do exercício.....+Cr\$ 244.622,66

= Total de LUCROS ACUMULADOS.....=Cr\$ 681.299,52

- Menos: Destinações de Lucros:

a 40.1 - Dividendos a pagar:

- de 1,3% sobre Cr\$ 340.170,00,

por açãoCr\$ 134.005,00

= SALDO FINAL.....=Cr\$ 547.294,52

(a) Nemetala Ibrahim-Téc.Cont. Corumbá-MS., 31 de dezembro de 1980
CRC - T-SP - 451- "T"-MT (a) João Luiz Migueis
Diretor Presidente
CPF 007.537.931-72

(Cr\$ 9.120,00-G.2794-I)

Cr\$ 20,00